



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE MORRO AGUDO

Conforme Lei Municipal nº 3.020, de 2016

www.morroagudo.sp.gov.br | www.imprensaoficialmunicipal.com.br/morro_agudo

Sexta-feira, 02 de dezembro de 2022

Ano VI | Edição nº 1334

Página 1 de 55

SUMÁRIO

Poder Executivo	2
Atos Oficiais	2
Decretos	2
Licitações e Contratos	6
Suspensão	6
Chamamentos Públicos	7
Concursos Públicos/Processos Seletivos	33
Convocação	33
Editais	36
Conselhos Municipais	50
Conselho Municipal dos Direitos da Criança e Adolescente - CMDCA	50
Instituto de Previdência Municipal de Morro Agudo	53
Licitações e Contratos	53
Atas de Sessões	53

EXPEDIENTE

O Diário Oficial do Município de Morro Agudo, veiculado exclusivamente na forma eletrônica, é uma publicação das entidades da Administração Direta e Indireta deste Município, sendo referidas entidades inteiramente responsáveis pelo conteúdo aqui publicado.

ACERVO

As edições do Diário Oficial Eletrônico de Morro Agudo poderão ser consultadas através da internet, por meio do seguinte endereço eletrônico: www.morroagudo.sp.gov.br

Para pesquisa por qualquer termo e utilização de filtros, acesse www.imprensaoficialmunicipal.com.br/morro_agudo

As consultas e pesquisas são de acesso gratuito e independente de qualquer cadastro.

ENTIDADES

Prefeitura Municipal de Morro Agudo

CNPJ 45.345.899/0001-12

Praça Martinico Prado, 1626

Telefone: (16) 3851-1400

Site: www.morroagudo.sp.gov.br

Diário: www.imprensaoficialmunicipal.com.br/morro_agudo

Câmara Municipal de Morro Agudo

CNPJ 02.228.089/0001-73

Praça Martinico Prado, 1646

Telefone: (16) 3851-1255

Site: www.camaramorroagudo.sp.gov.br



Diário Oficial Assinado Eletronicamente com Certificado Padrão ICPBrasil, em conformidade com a MP nº 2.200-2, de 2001

O Município de Morro Agudo garante a autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site www.morroagudo.sp.gov.br

Compilado e também disponível em www.imprensaoficialmunicipal.com.br/morro_agudo



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE MORRO AGUDO

Conforme Lei Municipal nº 3.020, de 2016

Sexta-feira, 02 de dezembro de 2022

Ano VI | Edição nº 1334

Página 2 de 55

PODER EXECUTIVO

Atos Oficiais

Decretos



PREFEITURA MUNICIPAL DE MORRO AGUDO

E S T A D O D E S ã o P a u l o

Praça Martinico Prado, Nº 1.626 – Centro – Morro Agudo – SP – CEP.: 14.640-000
SITE: <http://www.morroagudo.sp.gov.br/> – E-MAIL: prefeito@morroagudo.sp.gov.br
CNPJ.: 45.345.899/0001-12 – Caixa Postal: 92 e/ou 96 – Telefones: (16) 3851-1400 (PABX) ou 3851-1166 (FAX)

DECRETO MUNICIPAL Nº 5.937, DE 02 DE DEZEMBRO DE 2022

“Dispõe sobre a abertura de CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR, no valor total de R\$ 135.998,00, por ANULAÇÃO DE DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA, destinado a dotações que especifica e dá outras providências”.

VINÍCIUS CRUZ DE CASTRO, Prefeito Municipal de Morro Agudo, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais,

D E C R E T A:

ARTIGO 1º – Fica aberto um CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR, no valor total de R\$ 135.998,00 (*cento e trinta e cinco mil novecentos e noventa e oito reais*), nos termos do Inciso I, do Artigo 4º, da **Lei Municipal Nº 3.428, de 29/12/2021** (*estima a receita e fixa a despesa do Município de Morro Agudo para o Exercício de 2022*), outorgado pelo Artigo 12 e seu Parágrafo 1º, da **Lei Municipal Nº 3.393, de 27/09/2021** (*diretrizes orçamentárias para a elaboração da lei orçamentária de 2022*), e em consonância com o Inciso I, do Artigo 41 (*créditos adicionais suplementares, destinados a reforço de dotação orçamentária*), da **Lei Federal Nº 4.320, de 17/03/1964** (*normas gerais de direito financeiro para elaboração e controle dos orçamentos e balanços da união, dos estados, dos municípios e do distrito federal*), observadas as seguintes classificações: institucional, funcional, por estrutura programática e por natureza da despesa orçamentária:

ORGÃO: 04 SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO

Unidade: 01 Administração Geral

Função: 04 Administração

Subfunção: 122 Administração Geral

Programa: 0018 Gestão e Coordenação Administrativa

Atividade: 2004 0000 Manutenção das Atividades da Gestão Administrativa

Fonte de recurso: 01 tesouro

Código de aplicação: 110.000 geral

Elemento: 3.3.90.30.00 material de consumo [ficha 040]R\$ 1.100,00

Elemento: 3.3.90.39.00 outros serviços de terceiros - pessoa jurídica [ficha 043].....R\$ 2.100,00

ORGÃO: 05 SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS E TRIBUTAÇÃO

Unidade: 01 Finanças e Tributação

Função: 04 Administração

Subfunção: 123 Administração Financeira

Programa: 0019 Gestão Financeira e Tributária

Atividade: 2008 0000 Manutenção das Atividades da Secretaria Munic. de Finanças e Tributação

Fonte de recurso: 01 tesouro

Código de aplicação: 110.000 geral

Elemento: 3.3.90.39.00 outros serviços de terceiros – pessoa jurídica [ficha 060] ..R\$ 18.750,00

ORGÃO: 05 SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS E TRIBUTAÇÃO

Unidade: 02 Encargos Gerais do Município

Função: 28 Encargos Especiais

Subfunção: 843 Serviço da Dívida Interna

Programa: 0000 Encargos Gerais do Município

Atividade: 0073 0000 Sentenças Judiciais (Precatórios e Requis. Pagam. de Pequeno Valor)

Fonte de recurso: 01 tesouro

Código de aplicação: 110.000 geral

Elemento: 3.3.90.91.15 sentenças judiciais de pequeno valor [ficha 073].....R\$ 11.329,00



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE MORRO AGUDO

Conforme Lei Municipal nº 3.020, de 2016

Sexta-feira, 02 de dezembro de 2022

Ano VI | Edição nº 1334

Página 3 de 55



PREFEITURA MUNICIPAL DE MORRO AGUDO

ESTADO DE SÃO PAULO

Praça Martinico Prado, Nº 1.626 – Centro – Morro Agudo – SP – CEP.: 14.640-000
SITE: <http://www.morroagudo.sp.gov.br/> – E-MAIL: prefeito@morroagudo.sp.gov.br
CNPJ.: 45.345.899/0001-12 – Caixa Postal: 92 e/ou 96 – Telefones: (16) 3851-1400 (PABX) ou 3851-1166 (FAX)

ORGÃO: 08 SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA

Unidade: 06 Ensino Superior

Função: 12 Educação

Subfunção: 364 Ensino Superior

Programa: 0015 Gestão do Ensino Superior

Atividade: 2071 0000 Manutenção das Atividades do Transporte Escolar

Fonte de recurso: 01 tesouro

Código de aplicação: 110.000 Geral

Elemento: 3.3.90.39.00 outros serviços de terceiros - pessoa jurídica [ficha 378]...R\$ 39.897,00

ORGÃO: 08 SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA

Unidade: 09 Administração e Coordenação da Cultura

Função: 13 Cultura

Subfunção: 392 Difusão Cultural

Programa: 0005 Promoção e Acesso à Cultura

Atividade: 2035 0000 Coordenação das Atividades do Conselho Municipal da Cultura

Fonte de recurso: 01 tesouro

Código de aplicação: 110.000 Geral

Elemento: 3.3.90.39.00 outros serviços de terceiros - pessoa jurídica [ficha 382] ..R\$ 21.000,00

ORGÃO: 10 SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE E LAZER

Unidade: 01 Desporto e Lazer

Função: 27 Desporto e Lazer

Subfunção: 812 Desporto Comunitário

Programa: 0004 Esporte, Lazer e Qualidade de Vida

Atividade: 2037 0000 Eventos e Atividades de Esporte, Lazer e Recreação

Fonte de recurso: 01 tesouro

Código de aplicação: 110.000 Geral

Elemento: 3.3.90.30.00 material de consumo [ficha 393]R\$ 1.426,00

ORGÃO: 11 SECRET. MUN. SERV. URB., TRANSP., OBRAS PÚBL. E MEIO AMBIENTE

Unidade: 02 Serviços Urbanos

Função: 15 Urbanismo

Subfunção: 452 Serviços Urbanos

Programa: 0024 Serviços Urbanos

Atividade: 2040 0000 Manutenção e Coordenação dos Serviços Urbanos

Fonte de recurso: 01 tesouro

Código de aplicação: 110.000 Geral

Elemento: 3.3.90.30.00 material de consumo [ficha 408]R\$ 1.200,00

Elemento: 3.3.90.39.00 outros serviços de terceiros - pessoa jurídica [ficha 410]...R\$ 36.476,00

Elemento: 3.3.90.93.99 diversas indenizações e restituições [ficha 693].....R\$ 1.275,00

ORGÃO: 12 SECRETARIA MUNICIPAL DA CIDADE E PLANEJAMENTO URBANO

Unidade: 01 Planejamento Urbano

Função: 15 Urbanismo

Subfunção: 451 Infra-Estrutura Urbana

Programa: 0023 Engenharia e Infraestrutura Urbana

Atividade: 2038 0000 Planejamento e Ações de Obras e Infraestrutura Urbana

Fonte de recurso: 01 tesouro

Código de aplicação: 110.000 geral

Elemento: 3.3.90.30.00 material de consumo [ficha 479]R\$ 323,00

Elemento: 3.3.90.39.00 outros serviços de terceiros - pessoa jurídica [ficha 481].....R\$ 148,00

ORGÃO: 13 SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA E ABASTECIMENTO

Unidade: 01 Agricultura

Função: 20 Agricultura

Subfunção: 606 Extensão Rural

Programa: 0003 Incentivo à Produção e Abastecimento Agropecuário

Atividade: 2048 0000 Manutenção das Atividades da Secr. Mun. Agricultura e Abastecimento

Fonte de recurso: 01 tesouro

Código de aplicação: 110.000 geral



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE MORRO AGUDO

Conforme Lei Municipal nº 3.020, de 2016

Sexta-feira, 02 de dezembro de 2022

Ano VI | Edição nº 1334

Página 4 de 55



PREFEITURA MUNICIPAL DE MORRO AGUDO

ESTADO DE SÃO PAULO

Praça Martinico Prado, Nº 1.626 – Centro – Morro Agudo – SP – CEP.: 14.640-000
SITE: <http://www.morroagudo.sp.gov.br/> – E-MAIL: prefeito@morroagudo.sp.gov.br
CNPJ.: 45.345.899/0001-12 – Caixa Postal: 92 e/ou 96 – Telefones: (16) 3851-1400 (PABX) ou 3851-1166 (FAX)

Elemento: 3.3.90.30.00 material de consumo [ficha 493].....R\$ 974,00

TOTAL DA SUPLEMENTAÇÃOR\$ 135.998,00

PARÁGRAFO ÚNICO – O valor do CRÉDITO ADICIONAL, aberto no *caput* deste artigo, será coberto com os recursos resultantes das ANULAÇÕES PARCIAIS das seguintes DOTAÇÕES ORÇAMENTARIAS vigentes, nos termos do Inciso III, do Parágrafo 1º, do Artigo 43 (*recursos disponíveis, não comprometidos, para ocorrer a despesa, resultantes de anulação parcial ou total de dotações orçamentárias*), da **Lei Federal Nº 4.320, de 17/03/1964** (*normas gerais de direito financeiro para elaboração e controle dos orçamentos e balanços da união, dos estados, dos municípios e do distrito federal*):

ORGÃO: 12 SECRETARIA MUNICIPAL DA CIDADE E PLANEJAMENTO URBANO

Unidade: 01 Planejamento Urbano

Função: 27 Desporto e Lazer

Subfunção: 813 Lazer

Programa: 0023 Engenharia e Infraestrutura Urbana

Atividade: 1016 0000 Construção, Ampliação e Reforma de Praças e Jardins

Fonte de recurso: 06 outras fontes de recursos

Código de aplicação: 110.000 geral

Elemento: 4.4.90.51.00 obras e instalações [ficha 671].....R\$ 135.998,00

TOTAL DA SUPLEMENTAÇÃOR\$ 135.998,00

ARTIGO 2º – Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Morro Agudo, Estado de São Paulo, 02 DE DEZEMBRO DE 2022.

VINÍCIUS CRUZ DE CASTRO
(Prefeito Municipal)

Certifico e dou fé que os dados acima são autênticos e de acordo com a legislação pertinente.

**MICHEL AUGUSTO
COGNETTE DOS SANTOS**
(Diretor de Finanças)



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE MORRO AGUDO

Conforme Lei Municipal nº 3.020, de 2016

Sexta-feira, 02 de dezembro de 2022

Ano VI | Edição nº 1334

Página 5 de 55



PREFEITURA MUNICIPAL DE MORRO AGUDO

E S T A D O D E S ã o P A U L O

Praça Martinico Prado, Nº 1.626 – Centro – Morro Agudo – SP – CEP.: 14.640-000

SITE: <http://www.morroagudo.sp.gov.br/> – E-MAIL: prefeito@morroagudo.sp.gov.br

CNPJ.: 45.345.899/0001-12 – Caixa Postal: 92 e/ou 96 – Telefones: (16) 3851-1400 (PABX) ou 3851-1166 (FAX)

Registrado e publicado na Secretaria Municipal de Administração e Planejamento.



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE MORRO AGUDO

Conforme Lei Municipal nº 3.020, de 2016

Sexta-feira, 02 de dezembro de 2022

Ano VI | Edição nº 1334

Página 6 de 55

Licitações e Contratos

Suspensão



ESTADO DE SÃO PAULO
PREFEITURA MUNICIPAL DE MORRO AGUDO
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
Setor Técnico Administrativo

Morro Agudo/SP, 02 de DEZEMBRO de 2022.

CERTIDÃO

PROCESSO ADMINISTRATIVO nº 699/2.022

PREGÃO ELETRÔNICO nº 075/2.022

OBJETO: Registro de preço para eventual e futura aquisição de medicamentos em cumprimento de determinações judiciais.

CERTIFICO E DOU FÉ que em decorrência de inaccessibilidade da plataforma eletrônica "177.129.28.34:8079/comprasedital/" responsável pela realização da sessão pública de abertura dos envelopes designada para o dia 02.12.2022 às 09h00, fica a prorrogada a sua abertura para o dia **07.12.2022 às 09h00**.

ADEMAIS, considerando que houve apresentação de manifestação de interesse de interposição de razões de recurso contra o julgamento do item 06, do referido procedimento licitatório, tendo sido aberto prazo para apresentação das razões pela empresa interessada nos dias 23, 24 e 25 de novembro de 2.022, ocasião em que a empresa apresentou as razões em 25 de novembro de 2.022 às 13h35m, tempestivamente. Após, foi aberto prazo para apresentação de contrarrazões de recurso através de convocação devidamente publicada através de Diário Oficial do Município em 28 de novembro de 2.022, constando como prazo para apresentação os dias 29, 30 de novembro e 01 de dezembro. Desta forma, considerando a necessidade de análise e julgamento das razões de recurso por esta pregoeira após o prazo mencionado, além da análise do referido julgamento pelo Chefe do Poder Executivo, o Exmo. Senhor Prefeito, suspendo a respectiva sessão também para necessária análise, julgamentos e seus posteriores. Para tanto, fica reagendada nova sessão para o dia e hora acima mencionados.

Daiane Bárbara Batista de Souza
PREGOEIRA

Rua Barão do Rio Branco – 886 – Centro – CEP 14.640-000 – Morro Agudo – SP
Telefone – (16) 3851-1488 – e-mail – licitacaosaudepmma@gmail.com



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE MORRO AGUDO

Conforme Lei Municipal nº 3.020, de 2016

Sexta-feira, 02 de dezembro de 2022

Ano VI | Edição nº 1334

Página 7 de 55

Chamamentos Públicos



ESTADO DE SÃO PAULO

PREFEITURA MUNICIPAL DE MORRO AGUDO

Secretaria Municipal da Cidadania

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 747/2022

EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº003/2022

O MUNICÍPIO DE MORRO AGUDO, através da SECRETARIA DE CIDADANIA, seguindo o disposto na Lei n.º 13.019, de 31 de julho de 2014 e no Decreto nº 8.726, de 27 de abril de 2016, publica o presente EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 003/2022, para seleção de Organizações da Sociedade Civil, sem fins lucrativos, interessadas a celebrar Termo de Colaboração que tem por objeto a execução do SERVIÇO DE ACOLHIMENTO INSTITUCIONAL PARA CRIANÇAS E ADOLESCENTES em CASA LAR.

1. FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

Este processo de Chamamento Público para a consecução de finalidade de interesse público e recíproco que envolve a transferência de recursos financeiros à organização da sociedade civil (OSC), conforme condições estabelecidas neste Edital, rege-se pela Lei Nacional Complementar nº 101, de 4 de maio de 2000, pela Lei Nacional nº 13.019, de 31 de julho de 2014, pelo Decreto nº 8.726, de 27 de abril de 2016, pela Lei 8.069, de 13 de julho de 1990 e suas alterações, pela Lei nº 8.742, de 07 de dezembro de 1993 alterada pela Lei nº 12.435, de 06 de julho de 2011, pela Política Nacional de Assistência Social – PNAS/2004, aprovada pela Resolução CNAS nº 145, de 15 de outubro de 2004 e normas correlatas, pelas Instruções Normativas do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo e pelas demais normativas e orientações técnicas aplicáveis ao objeto descritos a seguir.

1.1 DA IMPUGNAÇÃO

1.1.1. As impugnações do presente Edital deverão ocorrer em até 05 (cinco) dias úteis após a sua publicação através de protocolo de documento fundamentado junto à Secretaria Municipal

Rua José Jorge Junqueira, 1.134 - Centro - CEP 14.640-000 - Morro Agudo - SP
Telefone (16) 3851-3005 - e-mail: secretariacidania@gmail.com



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE MORRO AGUDO

Conforme Lei Municipal nº 3.020, de 2016

Sexta-feira, 02 de dezembro de 2022

Ano VI | Edição nº 1334

Página 8 de 55



ESTADO DE SÃO PAULO

PREFEITURA MUNICIPAL DE MORRO AGUDO

Secretaria Municipal da Cidadania

de Cidadania, localizada à Rua Jose Jorge Junqueira, nº 1.134, centro, Morro Agudo, de segunda a sexta feira, das 08 às 13h. As respostas às impugnações caberão ao Administrador Público.

1..1.2. As impugnações e pedidos de informações não suspendem os prazos previstos no Edital.

2. DO DIAGNÓSTICO

O município de Morro Agudo, localizado no interior do Estado de São Paulo, é um município de Pequeno Porte II, atualmente habilitado nível de Gestão Plena estabelecido pela Política de Assistência Social e pertencente a região da Diretoria Regional de Assistência e Desenvolvimento Social de Franca / SP que engloba 23 municípios (01 Grande Porte, 01 Médio Porte, 15 Pequeno Porte I e 06 Pequeno Porte II).

Possui extensa área territorial, ocupando o 12º lugar no Estado de São Paulo (no total de 645 municípios) sendo o maior da região da DRADS Franca, apresentando como estimativa populacional 33.598 habitantes de acordo com o site IBGE Cidades (acesso em 09/09/2022). A taxa geométrica de crescimento anual da população do município no período de 2010 a 2017 foi de 1,09%, valor acima da média registrada no Estado que é de 0,83% de acordo com recentes estatísticas divulgadas pela Fundação SEADE. São muitos os impactos deste quadro populacional no contexto em que se ele se configura: degradação ambiental, necessidade de reorganização dos sistemas de saúde e educação para atendimento das novas demandas, geração de emprego e renda, opções de esporte, cultura e lazer, além de, pensando na perspectiva da política de assistência social, garantir espaços de convivência familiar e comunitária, prevenindo agravos de situação de violações de direito nas diversas faixas etárias. Enfim, pensar o futuro com base nos indicativos que o presente nos apresenta. Esta leitura do território e da população que reproduz suas relações sociais neste espaço, deve ditar o rumo do desenvolvimento das políticas públicas que irão atender aos cidadãos de nosso município. A leitura da realidade é base do planejamento necessário para a aplicação dos recursos humanos, materiais e financeiros, visando garantir maior qualidade de vida aos habitantes da cidade. A Política de Assistência Social nos últimos anos tem despertado a importância de conhecer, explorar e desenvolver o território, que é o espaço no

Rua José Jorge Junqueira, 1.134 - Centro - CEP 14.640-000 - Morro Agudo - SP
Telefone (16) 3851-3005 - e-mail: secretariacidania@gmail.com



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE MORRO AGUDO

Conforme Lei Municipal nº 3.020, de 2016

Sexta-feira, 02 de dezembro de 2022

Ano VI | Edição nº 1334

Página 9 de 55



ESTADO DE SÃO PAULO

PREFEITURA MUNICIPAL DE MORRO AGUDO

Secretaria Municipal da Cidadania

qual se materializada a realidade socioeconômica e cultural das famílias, expressa na centralidade sociofamiliar trazida também pela PNAS. Através da atuação integrada entre as diversas políticas públicas podemos identificar fragilidades e potencialidades que, com uma intervenção qualificada, podem contribuir no desenvolvimento de espaços de proteção, desenvolvimento do protagonismo e conquista de autonomia.

Morro Agudo, município historicamente marcado pela cultura de cana de açúcar e pela migração relacionada a este processo tem sofrido com o impacto da mecanização deste procedimento. A exclusão social inerente ao capitalismo, tem se exacerbado com o passar dos anos, aliada aos fatores que contribuem para que a pobreza seja composta por múltiplas faces, impactando no acesso de indivíduos ou grupos aos seus direitos. Observando o Relatório do Programa Auxílio Brasil e Cadastro Único, a cidade possui, com base nas informações de julho de 2022, 4.078 famílias inseridas no Cadastro Único, sendo que destas 3.216 famílias com renda até $\frac{1}{2}$ salário mínimo; e 2.221 famílias com renda até $\frac{1}{2}$ salário mínimo com o cadastro atualizado. O fortalecimento da rede de serviços vem sendo uma perspectiva de trabalho da Gestão 2020/2024, que investiu na realização de um processo seletivo e um concurso público visando adequar às equipes da gestão e dos serviços existentes no município. Atualmente há também o investimento em programas e benefícios que buscam fortalecer o protagonismo e a autonomia dos usuários através de qualificação profissional, renda e reinserção escolar dos munícipes. O Sistema Único de Assistência Social, desde de sua criação, consolidada Através da Lei nº 12.435/2011, vem se construindo e se reafirmando. Fortalecer o SUAS tem sido um trabalho cada vez mais desafiador, mas que encontra suporte e amparo em seus trabalhadores e em seus usuários. Desde a promulgação da Constituição Federal de 1988 e, posteriormente, com a regulamentação da Lei Orgânica da Assistência Social e o estabelecimento da Política Nacional de Assistência Social, novos direcionamentos são colocados ao Poder Público, Sociedade Civil e suas organizações, trabalhadores do Sistema Único da Assistência Social e aos usuários desta política, através de um processo dinâmico e participativo. Apesar de ser um sistema único a nível nacional, o Sistema Único da Assistência Social, prevê normativas gerais, sem deixar de considerar as especificidades regionais. A inauguração deste novo tempo trazido pela PNAS (2004) resultou em expressivos impactos no panorama nacional e, assim também, no município de Morro Agudo. O ano de 2005 foi um ano de muito planejamento a partir da V Conferência de Assistência Social: "SUAS -Plano 10: Estratégias e Metas para a Implementação da Política Nacional de Assistência Social" - crescia e se desenvolvia o SUAS

Rua José Jorge Junqueira, 1.134 - Centro - CEP 14.640-000 - Morro Agudo - SP
Telefone (16) 3851-3005 - e-mail: secretariacidania@gmail.com



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE MORRO AGUDO

Conforme Lei Municipal nº 3.020, de 2016

Sexta-feira, 02 de dezembro de 2022

Ano VI | Edição nº 1334

Página 10 de 55



ESTADO DE SÃO PAULO

PREFEITURA MUNICIPAL DE MORRO AGUDO

Secretaria Municipal da Cidadania

em Morro Agudo. Foi implantada a já criada em lei anteriormente “Secretaria Municipal da Cidadania” e, posteriormente, a inauguração do CRAS – Jardim dos Silveiras (2006), instalado em um prédio situado no bairro que agregava até então maior concentração de índices de vulnerabilidades sociais. Ainda neste ano há a inauguração do CREAS (2006). Inicialmente habilitado em gestão básica, o município alcançou gestão plena no ano de 2008, sendo o próximo desafio em 2009 com o advento da Tipificação Nacional dos Serviços Socioassistenciais, que trouxe diversos embates entre CMAS, Organizações da Sociedade Civil e Poder Público. Em 2012, foram definidos quais são os serviços socioassistenciais do município e quais são as entidades que executam serviços, programas projetos e/ou benefícios da Assistência Social, após amplo processo de diálogo e reordenamento, contando atualmente com cinco entidades inscritas no CMAS e cinco serviços tipificados prestados por estas. No ano de 2013, contávamos com quinze serviços de Proteção Social Básica e dois de Proteção Social Especial de Média Complexidade, além de três de Alta Complexidade, entretanto este primeiro número caiu para onze, enquanto a Alta Complexidade subiu para quatro, em 2015. Um avanço se configura para este ano de 2017, quando os serviços não tipificados deixam de compor o planejamento anual desta política no município, sendo estes usuários agora atendidos por serviços regulamentados pela Resolução CNAS nº109/2009. O município oferta atualmente Serviços de Acolhimento para crianças e adolescente, idosos e Pessoas com Deficiência e para população em situação de rua na modalidade de “Casa de Passagem”. Estes serviços passaram por uma fase de reordenamento, com destaque ao acolhimento para Pessoas com Deficiência que passou a ser organizado em três Residências Inclusivas. A rede de serviços almejada é tão complexa quanto onerosa, demandando apoio estadual e federal para sua concretização dentro da configuração atual do município de Morro Agudo. Todos os serviços são repensados constantemente pelas equipes dos serviços em parceria com o Órgão Gestor, considerando principalmente as demandas provenientes das necessidades dos usuários; este trabalho solidifica a Assistência Social enquanto uma política com bases fundamentadas e coerentes o contexto nacional em conjunto com as demais políticas públicas.

Tratando a partir deste momento de forma mais específica, o Serviço de Acolhimento para crianças e adolescentes, foi fundado no ano de 2011, após provocação do Ministério Público do município em razão da necessidade de ofertar proteção integral há algumas crianças e adolescentes que demandavam esta atenção.

Rua José Jorge Junqueira, 1.134 - Centro - CEP 14.640-000 - Morro Agudo - SP
Telefone (16) 3851-3005 - e-mail: secretariacidania@gmail.com



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE MORRO AGUDO

Conforme Lei Municipal nº 3.020, de 2016

Sexta-feira, 02 de dezembro de 2022

Ano VI | Edição nº 1334

Página 11 de 55



ESTADO DE SÃO PAULO

PREFEITURA MUNICIPAL DE MORRO AGUDO

Secretaria Municipal da Cidadania

Seu início se deu em parceria com uma organização da Sociedade Civil, na modalidade de “Abrigo Institucional”, com 20 (vinte) vagas. Após acompanhamento da realidade local pela Diretoria Regional de Assistência e Desenvolvimento Social - DRADS e pelo Núcleo de Apoio Psicossocial do Ministério Público de Franca – NAT, houve a sugestão de redução para 10 (dez) vagas, entretanto a configuração de abrigo institucional permaneceu.

Houve alteração na instituição executora, porém no ano de 2014 o serviço permaneceu sendo realizado através de organização da sociedade civil, até que no ano de 2018, por alterações na administração municipal e necessidade de implementação dos processos de formalização de parcerias de acordo com a lei 13.019/2014, considerando as especificidades deste serviço, optou-se por promover a execução deste atendimento de forma direta.

Ainda no ano de 2018 foi realizado um processo seletivo para o provimento dos cargos de cuidador, auxiliar de cuidador, assistente social do serviço de acolhimento, psicólogo do serviço de acolhimento e coordenador, porém, se tratando de processo seletivo, foram contratações temporárias.

Com o passar do tempo, foi necessário novo processo, realizado no ano de 2022, em razão do esgotamento da relação de candidatos de alguns cargos do processo seletivo homologado anteriormente.

Alguns pontos dificultadores se tornaram evidentes durante este período de execução direta, o que fortaleceu o desejo da gestão em retomar os procedimentos necessários para a realização de um chamamento público em busca de implementar a execução do serviço em parceria com organizações da sociedade civil, como: elevação da rotatividade de profissionais que promove prejuízos inestimáveis para o fortalecimento da relação afetiva e individualizada com a equipe, principalmente com os cuidadores; queda na qualidade do serviço em razão do comprometimento dos processo de capacitação continuada devido a alta rotatividade; dificuldades no provimento de itens necessários ao cotidiano das crianças e adolescentes, considerando a especificidade deste tipo de atendimento e os entraves muitas vezes ocasionados pelos trâmites burocráticos necessários para os processos de compra na administração pública.

Apesar de alguns destas questões aparentemente ter a possibilidade de serem superadas através da contratação de equipe com provimento efetivo, vemos que a experiência de municípios da região não retrata esta realidade. Se tratando de um serviço de alta

Rua José Jorge Junqueira, 1.134 - Centro - CEP 14.640-000 - Morro Agudo - SP
Telefone (16) 3851-3005 - e-mail: secretariacidania@gmail.com



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE MORRO AGUDO

Conforme Lei Municipal nº 3.020, de 2016

Sexta-feira, 02 de dezembro de 2022

Ano VI | Edição nº 1334

Página 12 de 55



ESTADO DE SÃO PAULO

PREFEITURA MUNICIPAL DE MORRO AGUDO

Secretaria Municipal da Cidadania

complexidade da política de assistência social, que exige qualificação e perfil para o trato com as questões cotidianas que são coerentes ao trabalho social necessário ao serviço, tem demonstrado na prática que nem sempre o concurso público consolida-se como a alternativa mais viável.

O desgaste promovido pelo tipo de atividade exercida aliada as multífaces da questão social com as quais os trabalhadores têm que lidar em um serviço que funciona por 24 horas diárias, contribuem para o esgotamento dos funcionários deste tipo de equipamento.

Profissionais que atuam em serviços da região relatam a constante ausência de funcionários para cumprir os turnos de trabalho, com altas de atestados médicos e afastamentos do trabalho, justificados por agravamentos de saúde. Sanar estas ausências é um desafio, uma vez que para recompor estas equipes quando se trata de funcionários públicos efetivos nem sempre permite a agilidade que o serviço necessita, evitando que as crianças e adolescentes acolhidos fiquem desprotegidos em razão de redução abrupta da equipe, dificuldade já sentida quando se trata de contratações por meio de processos seletivos.

A execução do serviço através de uma organização da sociedade civil pode permitir que os processos de contratação da equipe de referência sejam mais ágeis, além de permitir a possibilidade uma seleção por perfil e aptidão mais assertivo.

Desde a fundação do serviço de acolhimento no ano de 2011, já passaram pelo serviço 187 (cento e oitenta e sete) crianças e adolescentes.

Até o momento, neste ano de 2022, o serviço encontra-se com sua capacidade máxima de atendimento repleta, com 10 (dez) crianças e adolescentes com as idades entre 10 meses a 17 anos.

Há reuniões periódicas para discussão de casos e revisão dos planos individuais de atendimento, que ocorrem mensalmente, com participação de representantes de equipamentos que compõe a rede pública de serviços, vinculados a cada caso, inclusive com a participação da equipe técnica psicossocial que atua junto ao poder judiciário, na busca por alternativas que tornem o acolhimento o mais breve possível.

Regidos pelo princípio do superior interesse da criança, já desvelado desde a Convenção Internacional sobre os Direitos da Criança de 1990, empreendemos o processo de chamamento público como alternativa para a continuidade da execução do serviço de acolhimento, na busca de opção vantajosa à administração pública, porém com especial

Rua José Jorge Junqueira, 1.134 - Centro - CEP 14.640-000 - Morro Agudo - SP
Telefone (16) 3851-3005 - e-mail: secretariacidania@gmail.com



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE MORRO AGUDO

Conforme Lei Municipal nº 3.020, de 2016

Sexta-feira, 02 de dezembro de 2022

Ano VI | Edição nº 1334

Página 13 de 55



ESTADO DE SÃO PAULO

PREFEITURA MUNICIPAL DE MORRO AGUDO

Secretaria Municipal da Cidadania

ambição em ofertar vantagem superior ao processo de desenvolvimento das crianças e adolescentes que necessitam deste atendimento.

2. OBJETO DO TERMO DE COLABORAÇÃO

2.1 O Termo de Colaboração terá por objeto celebração de parceria com Organização da Sociedade Civil (OSC), sem fins lucrativos, para execução do Serviço de Acolhimento Institucional para Crianças e Adolescentes, através de uma unidade de Casa Lar, com capacidade técnica e operacional para acolher até 10 (dez) crianças e adolescentes.

2.2 O Termo de Colaboração terá vigência de até 60 (sessenta) meses conforme disposto no Anexo III deste Edital.

2.3 A execução do Serviço iniciar-se-á em 01 de janeiro de 2023, portanto, o primeiro Plano de Aplicação, parte integrante do Plano de Trabalho, deverá ser apresentado pelo período de 12 meses, finalizando em 31 de dezembro de 2023.

3. REFERÊNCIAS PARA O SERVIÇO

Conforme estabelecido nas normativas e orientações técnicas vigentes¹, o Serviço de Acolhimento Institucional para Crianças e Adolescentes deverá oferecer acolhimento provisório e excepcional para crianças e adolescentes sob medida protetiva de abrigo, de ambos sexos, inclusive crianças e adolescentes com deficiência e em situação de risco pessoal e social, cuja família ou responsáveis encontrem-se temporariamente impossibilitados de cumprir sua função de cuidado e proteção. O serviço deverá ser organizado segundo princípios do Estatuto da Criança e do Adolescente e das Orientações Técnicas dos Serviços de Acolhimento Institucional para Crianças e Adolescentes, respeitando a provisoriedade do afastamento do convívio familiar, a preservação e fortalecimento de vínculos familiares e comunitários, a garantia de acesso e respeito à diversidade e não discriminação, oferta de atendimento personalizado e individualizado, o respeito à autonomia da criança e do adolescente e a garantia da liberdade de crença e religião. O acolhimento será realizado até que seja possível o retorno à família de origem (nuclear ou extensa) ou colocação em família substituta.

¹ Texto extraído da Resolução CNAS n.º 109, de 11 de novembro de 2009, Tipificação Nacional de Serviços Socioassistenciais e da Resolução Conjunta n.º 01, de 18 de junho de 2009, Orientações Técnicas: Serviços de Acolhimento para Crianças e Adolescentes.



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE MORRO AGUDO

Conforme Lei Municipal nº 3.020, de 2016

Sexta-feira, 02 de dezembro de 2022

Ano VI | Edição nº 1334

Página 14 de 55



ESTADO DE SÃO PAULO

PREFEITURA MUNICIPAL DE MORRO AGUDO

Secretaria Municipal da Cidadania

O Serviço de Acolhimento Institucional para Crianças e Adolescentes em Casa Lar deve se dar de forma semelhante a uma residência, localizada em área residencial da cidade de Morro Agudo, utilizando os equipamentos e serviços disponíveis na comunidade local.

A Casa Lar deverá garantir espaço para objetos pessoais dos acolhidos e registro, inclusive fotográfico, sobre a história de vida e desenvolvimento da cada criança e adolescente.

3.1. Público Atendido

Até 10 (dez) Crianças e Adolescentes de zero a dezoito anos incompletos.

3.2. Objetivos do Serviço

- a. Acolher e garantir proteção integral;
- b. Contribuir para a prevenção do agravamento de situações de negligência, violência e ruptura de vínculos;
- c. Restabelecer vínculos familiares e/ou sociais;
- d. Possibilitar a convivência comunitária;
- e. Promover acesso à rede socioassistencial, aos demais órgãos do Sistema de Garantia de Direitos e às demais políticas públicas setoriais;
- f. Favorecer o surgimento e o desenvolvimento de aptidões, capacidades e oportunidades para que os indivíduos façam escolhas com autonomia;
- g. Promover o acesso a programações culturais, de lazer, de esporte e ocupacionais internas e externas, relacionando-as a interesses, vivências, desejos e possibilidades do público.
- h. Preservar vínculos com a família de origem, salvo determinação judicial em contrário;
- i. Desenvolver com os adolescentes as condições para a independência e o autocuidado.

3.3. Segurança de Acolhida:

- a. Proporcionar acolhimento em condições de dignidade;
- b. Preservar identidade, integridade e história de vida;
- c. Proporcionar espaço com padrões de qualidade quanto a: higiene, acessibilidade,

Rua José Jorge Junqueira, 1.134 - Centro - CEP 14.640-000 - Morro Agudo - SP
Telefone (16) 3851-3005 - e-mail: secretariacidania@gmail.com



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE MORRO AGUDO

Conforme Lei Municipal nº 3.020, de 2016

Sexta-feira, 02 de dezembro de 2022

Ano VI | Edição nº 1334

Página 15 de 55



ESTADO DE SÃO PAULO

PREFEITURA MUNICIPAL DE MORRO AGUDO

Secretaria Municipal da Cidadania

habitabilidade, salubridade, segurança e conforto;

- d. Oferecer alimentação em padrões nutricionais adequados e adaptados a necessidades específicas;
- e. Oferecer ambiência acolhedora e espaços reservados a manutenção da privacidade do usuário e guarda de pertences pessoais;
- f. Ter ambiente e condições favoráveis ao processo de desenvolvimento peculiar da criança e do adolescente.

3.4. Referenciamento no SUAS

O Serviço de Acolhimento Institucional para Crianças e Adolescentes em Casa Lar será referenciado na Secretaria Municipal de Cidadania, através do Centro de Referência Especializado de Assistência Social – CREAS. O referenciamento compreende receber orientações da Secretaria de Cidadania, compor a rede de serviços socioassistenciais local e seguir orientações e diretrizes da Secretaria Municipal de Cidadania.

3.5. Capacidade Instalada

3.5.1. Espaço Físico: uma residência ou similar com dormitórios para acomodar até 04 acolhidos por quarto, um quarto para o educar, sala de estar, copa, cozinha, ambiente para estudo, um banheiro para cada 6 acolhidos, banheiro para educadores, área de serviço, área externa e sala para equipe técnica.

3.5.2. Os espaços físicos deverão ter acessibilidade assegurada de acordo com as regras da ABNT/NBR 9050:2015.

3.5.3. Recursos Permanentes: veículo, móveis, eletroeletrônicos e eletrodomésticos para composição de quarto, sala, copa, cozinha, lavanderia e escritório para equipe técnica.

3.5.4. Recursos Materiais: alimentação, medicamentos, vestuário, calçado, roupas de cama, mesa e banho, higiene pessoal e ambiental, material escolar, didático, pedagógico, brinquedos, livros, jogos, entre outros.

3.5.5. Serviços de Terceiros: manutenção predial, manutenção de mobiliário, serviço de contabilidade, serviços de saúde.

3.5.6. Taxas de Serviços: água, energia, gás e internet.

- a. 3.5.7. Conforme disposto no item 6.1.1 deste Edital, a Administração Pública

Rua José Jorge Junqueira, 1.134 - Centro - CEP 14.640-000 - Morro Agudo - SP
Telefone (16) 3851-3005 - e-mail: secretariacidania@gmail.com



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE MORRO AGUDO

Conforme Lei Municipal nº 3.020, de 2016

Sexta-feira, 02 de dezembro de 2022

Ano VI | Edição nº 1334

Página 16 de 55



ESTADO DE SÃO PAULO

PREFEITURA MUNICIPAL DE MORRO AGUDO

Secretaria Municipal da Cidadania

disponibilizará o imóvel da Casa Lar e um veículo para a OSC executar o Serviço de Acolhimento Institucional para Crianças e Adolescentes.

3.6. DOS RECURSOS HUMANOS

Os Recursos Humanos previstos para o objeto deverão atender a Norma Operacional Básica de Recursos Humanos do Sistema Único de Assistência Social - NOB-RH/SUAS, aprovada pela Resolução do CNAS nº 269, de 13 de dezembro de 2006, assim como pelas disposições da Resolução CNAS nº 17, de 20 de junho de 2011, da Resolução CNAS nº 09, de 15 de abril de 2014, editados pela Secretaria Nacional de Assistência Social - SNAS e Resolução RDC nº 502, de 27 de maio de 2021.

3.6.1 - Equipe Técnica de Referência

Equipe Referência	Principais Atividades	Carga Horária Semanal
01 Coordenador, nível superior, conforme Resolução 17/2011 ¹	Gestão da casa lar, responsável, em conjunto com equipe técnica pela elaboração do plano político-pedagógico do serviço, responsável pela seleção e contratação de recursos humanos, articulação com a rede de serviços e sistema de garantia de direitos.	44h
01 Assistente Social, nível superior	Elaboração da rotina da casa lar em conjunto com a equipe técnica e acolhidos, acompanhamento psicossocial dos acolhidos, assegurar convivência e fortalecimento de vínculos familiares, trabalho de aproximação com família de origem ou substituta, quando for o caso, apoio e acompanhamento na seleção de recursos humanos, apoio e orientação no trabalho dos educadores, capacitação dos educadores, encaminhamento, discussão e planejamento conjunto com atores da rede e SGD, organização das informações das crianças, elaboração em conjunto com o SGD, família e acolhido do Plano Individual de Atendimento, elaborar documentos	30h

Rua José Jorge Junqueira, 1.134 - Centro - CEP 14.640-000 - Morro Agudo - SP
Telefone (16) 3851-3005 - e-mail: secretariacidania@gmail.com



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE MORRO AGUDO

Conforme Lei Municipal nº 3.020, de 2016

Sexta-feira, 02 de dezembro de 2022

Ano VI | Edição nº 1334

Página 17 de 55



ESTADO DE SÃO PAULO

PREFEITURA MUNICIPAL DE MORRO AGUDO

Secretaria Municipal da Cidadania

Equipe Referência	Principais Atividades	Carga Horária Semanal
	relatórios semestrais dos acolhidos para Ministério Público e Poder Judiciário, preparar o acolhido para o desligamento, entre outras previstas nas orientações técnicas para o serviço.	
01 Psicólogo, nível superior	Elaboração da rotina da casa lar em conjunto com a equipe técnica e acolhidos, acompanhamento psicossocial dos acolhidos, assegurar convivência e fortalecimento de vínculos familiares, trabalho de aproximação com família de origem ou substituta, quando for o caso, apoio e acompanhamento na seleção de recursos humanos, apoio e orientação no trabalho dos educadores, capacitação dos educadores, encaminhamento, discussão e planejamento conjunto com atores da rede e SGD, organização das informações das crianças, elaboração em conjunto com o SGD, família e acolhido do Plano Individual de Atendimento, elaborar documentos relatórios semestrais dos acolhidos para Ministério Público e Poder Judiciário, preparar o acolhido para o desligamento, entre outras previstas nas orientações técnicas para o serviço.	30h
01 Auxiliar Administrativo ²	Cuidar do trabalho administrativo da casa lar, incluindo pagamentos de compras, recursos humanos, prestação de contas.	40h
07 Educador Social, nível médio	Organização da rotina doméstica e do espaço da casa lar, cuidados de proteção, de alimentação e de higiene, relação afetiva personalizada e individualizada com cada acolhido, auxílio à criança e ao adolescente para	44h

Rua José Jorge Junqueira, 1.134 - Centro - CEP 14.640-000 - Morro Agudo - SP
Telefone (16) 3851-3005 - e-mail: secretariacidania@gmail.com



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE MORRO AGUDO

Conforme Lei Municipal nº 3.020, de 2016

Sexta-feira, 02 de dezembro de 2022

Ano VI | Edição nº 1334

Página 18 de 55



ESTADO DE SÃO PAULO

PREFEITURA MUNICIPAL DE MORRO AGUDO

Secretaria Municipal da Cidadania

Equipe Referência	Principais Atividades	Carga Horária Semanal
	lidar com sua história de vida, fortalecimento da autoestima e construção de identidade, organização de fotografias e registros individuais sobre o desenvolvimento de cada acolhido, acompanhar nas atividades escolares, de saúde e outros serviços requeridos no cotidiano, apoio na preparação para desligamento da criança e do adolescente.	
02 Auxiliar de Educador, nível fundamental	Auxiliar o educador nas atividades diárias diretas com os acolhidos, cuidados com a moradia (limpeza a organização do ambiente), preparação da alimentação, lavagem e passagem de roupas, entre outros de organização da casa lar.	44h
01 Motorista	Realizar transporte necessário das crianças e dos adolescentes ,apoiar a equipe técnica na realização de visitas e participação em eventos de trabalho.	40h

¹ A Resolução 17/2011 ratifica a equipe de referência definida pela Norma Operacional Básica de Recursos Humanos do Sistema Único de Assistência Social - NOB-RH/SUAS e Reconhecer as categorias profissionais de nível superior para atender as especificidades dos serviços socioassistenciais e das funções essenciais de gestão do Sistema Único de Assistência Social - SUAS.

²A OSC poderá substituir a contratação de auxiliar administrativo por serviços de terceiros (escritório de contabilidade).

3.6.2 Da Contratação dos profissionais

As contratações dos profissionais da equipe de referência devem ser regidas pelas disposições da CLT e os valores referentes aos salários dos profissionais não poderão ultrapassar o piso salarial da categoria profissional/valores praticados pelo mercado, ademais, devem dispor de equipe especializada e metodologia adequada para prestar atendimento personalizado e qualificado, proporcionando cuidado e atenção às necessidades individuais e coletivas.

Rua José Jorge Junqueira, 1.134 - Centro - CEP 14.640-000 - Morro Agudo - SP
Telefone (16) 3851-3005 - e-mail: secretariacidania@gmail.com



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE MORRO AGUDO

Conforme Lei Municipal nº 3.020, de 2016

Sexta-feira, 02 de dezembro de 2022

Ano VI | Edição nº 1334

Página 19 de 55



ESTADO DE SÃO PAULO

PREFEITURA MUNICIPAL DE MORRO AGUDO

Secretaria Municipal da Cidadania

3.6.3 Trabalho Social Essencial:

Acolhida/Recepção; escuta; desenvolvimento do convívio familiar, grupal e social; estudo Social; apoio à família na sua função protetiva; cuidados pessoais; orientação e encaminhamentos sobre/para a rede de serviços locais com resolutividade; construção de plano individual e/ou familiar de atendimento; orientação sociofamiliar; protocolos; acompanhamento e monitoramento dos encaminhamentos realizados; referência e contrarreferência; elaboração de relatórios e/ou prontuários; trabalho interdisciplinar; diagnóstico socioeconômico; Informação, comunicação e defesa de direitos; orientação para acesso a documentação pessoal; atividades de convívio e de organização da vida cotidiana; inserção em projetos/programas de capacitação e preparação para o trabalho; estímulo ao convívio familiar, grupal e social; mobilização, identificação da família extensa ou ampliada; mobilização para o exercício da cidadania; articulação da rede de serviços socioassistenciais; articulação com os serviços de outras políticas públicas setoriais e de defesa de direitos; articulação interinstitucional com os demais órgãos do Sistema de Garantia de Direitos; monitoramento e avaliação do serviço; organização de banco de dados e informações sobre o serviço, sobre organizações governamentais e não governamentais e sobre o Sistema de Garantia de Direitos.

3.7 Recursos Materiais e Manutenção de Móveis e Imóveis:

3.7.1 – Para realização de despesas de investimentos, manutenção e conservação de bens móveis e imóveis, será necessária a autorização prévia por parte da Administração, encaminhada pela OSC parceira.

3.7.2 – Manutenção e Conservação de Bens Móveis e Imóveis: serão admitidas despesas destinadas a reparos e conservação de bens e instalações, objetivando mantê-los em condições adequadas de uso. Para tanto, serão administradas despesas pequenas de manutenção, inclusive a contratação de serviços de terceiros, cujos contratos e comprovantes fiscais deverão ser encaminhados para exame, quando das prestações de contas parciais ou anual.

3.7.3 – Custeio: recursos humanos, materiais pedagógicos e culturais para desenvolvimento de atividades lúdicas e educativas que facilitem a relação e a vinculação da equipe com os

Rua José Jorge Junqueira, 1.134 - Centro - CEP 14.640-000 - Morro Agudo - SP
Telefone (16) 3851-3005 - e-mail: secretariacidania@gmail.com



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE MORRO AGUDO

Conforme Lei Municipal nº 3.020, de 2016

Sexta-feira, 02 de dezembro de 2022

Ano VI | Edição nº 1334

Página 20 de 55



ESTADO DE SÃO PAULO

PREFEITURA MUNICIPAL DE MORRO AGUDO

Secretaria Municipal da Cidadania

usuários, equipamentos de proteção individual, para uniformes, suprimentos para computador, materiais de escritório, material de limpeza e higiene, roupa de cama e banho, vestuário, alimentos, passe urbano, aluguel entre outros, não necessitarão de autorização prévia para sua realização, desde que previstas no Plano de Trabalho aprovado e integrante do Termo de Colaboração firmando.

3.7 Abrangência:

Municipal.

3.8. Impacto Social Esperado

- a. Redução das violações dos direitos socioassistenciais, seus agravamentos ou reincidência;
- b. Redução da presença de pessoas em situação de rua e de abandono;
- c. Indivíduos e famílias protegidas;
- d. Construção da autonomia;
- e. Indivíduos e famílias incluídas em serviços e com acesso a oportunidades;
- f. Rompimento do ciclo da violência doméstica e familiar.

4. PARTICIPAÇÃO NO CHAMAMENTO PÚBLICO

4.1. Poderão participar deste Edital as organizações da sociedade civil (OSCs), assim consideradas aquelas definidas pelo art. 2º, inciso I, alíneas “a”, “b” ou “c”, da Lei nº 13.019, de 2014 (com redação dada pela Lei nº 13.204, de 14 de dezembro de 2015):

- a) Entidade privada sem fins lucrativos (associação ou fundação) que não distribua entre os seus sócios ou associados, conselheiros, diretores, empregados, doadores ou terceiros eventuais resultados, sobras, excedentes operacionais, brutos ou líquidos, dividendos, isenções de qualquer natureza, participações ou parcelas do seu patrimônio, auferidos mediante o exercício de suas atividades, e que os aplique integralmente na consecução do respectivo objeto social, de forma imediata ou por meio da constituição de fundo patrimonial ou fundo de reserva;
- b) As sociedades cooperativas previstas na Lei nº 9.867, de 10 de novembro de 1999; as

Rua José Jorge Junqueira, 1.134 - Centro - CEP 14.640-000 - Morro Agudo - SP
Telefone (16) 3851-3005 - e-mail: secretariacidania@gmail.com



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE MORRO AGUDO

Conforme Lei Municipal nº 3.020, de 2016

Sexta-feira, 02 de dezembro de 2022

Ano VI | Edição nº 1334

Página 21 de 55



ESTADO DE SÃO PAULO

PREFEITURA MUNICIPAL DE MORRO AGUDO

Secretaria Municipal da Cidadania

integradas por pessoas em situação de risco ou vulnerabilidade pessoal ou social; as alcançadas por programas e ações de combate à pobreza e de geração de trabalho e renda; as voltadas para fomento, educação e capacitação de trabalhadores rurais ou capacitação de agentes de assistência técnica e extensão rural; e as capacitadas para execução de atividades ou de projetos de interesse público e de cunho social;

c) As organizações religiosas que se dediquem a atividades ou a projetos de interesse público e de cunho social distintas das destinadas a fins exclusivamente religiosos.

4.2. Para participar deste Edital, a OSC deverá cumprir as seguintes exigências:

4.2.1. Apresentar em seus estatutos sociais:

a) Objetivos voltados à promoção de atividades e finalidades de relevância pública e social;

b) Constituição de conselho fiscal ou órgão equivalente, dotado de atribuição para opinar sobre os relatórios de desempenho financeiro e contábil e sobre as operações patrimoniais realizadas;

c) Previsão de que, em caso de dissolução da entidade, o respectivo patrimônio líquido seja transferido a outra pessoa jurídica de igual natureza que preencha os requisitos desta Lei e cujo objeto social seja, preferencialmente, o mesmo da entidade extinta;

d) Normas de prestação de contas sociais a serem observadas pela entidade, que determinarão:

I. observância dos princípios fundamentais de contabilidade e Normas Brasileiras de Contabilidade;

II. que dê publicidade, por qualquer meio eficaz, no encerramento do exercício fiscal, ao relatório de atividades e demonstrações financeiras da entidade, incluídas as certidões negativas de débitos com a Previdência Social e com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS, colocando-os à disposição para exame de qualquer cidadão.

e) que possuam no mínimo um ano de existência e funcionamento, com cadastro ativo, comprovado por meio de documentação emitida pela Secretaria da Receita Federal do Brasil, com base no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica – CNPJ;

f) que tenham capacidade técnica e operacional para o desenvolvimento das atividades

Rua José Jorge Junqueira, 1.134 - Centro - CEP 14.640-000 - Morro Agudo - SP
Telefone (16) 3851-3005 - e-mail: secretariacidania@gmail.com



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE MORRO AGUDO

Conforme Lei Municipal nº 3.020, de 2016

Sexta-feira, 02 de dezembro de 2022

Ano VI | Edição nº 1334

Página 22 de 55



ESTADO DE SÃO PAULO

PREFEITURA MUNICIPAL DE MORRO AGUDO

Secretaria Municipal da Cidadania

previstas e o cumprimento das metas estabelecidas.

4.3. Ficará impedida de celebrar o termo de colaboração a OSC que:

- a) não esteja regularmente constituída ou, se estrangeira, não esteja autorizada a funcionar no território nacional (art. 39, **caput**, inciso I, da Lei nº 13.019, de 2014);
- b) esteja omissa no dever de prestar contas de parceria anteriormente celebrada (art. 39, **caput**, inciso II, da Lei nº 13.019, de 2014);
- c) tenha, em seu quadro de dirigentes, membro de Poder ou do Ministério Público, ou dirigente de órgão ou entidade da administração pública da mesma esfera governamental na qual será celebrado o termo de colaboração ou de fomento, estendendo-se a vedação aos respectivos cônjuges, companheiros e parentes em linha reta, colateral ou por afinidade, até o segundo grau, exceto em relação às entidades que, por sua própria natureza, sejam constituídas pelas autoridades referidas. Não são considerados membros de Poder os integrantes de conselhos de direitos e de políticas públicas (art. 39, **caput**, inciso III e §§ 5º e 6º, da Lei nº 13.019, de 2014, e art. 27, **caput**, inciso I e §§ 1º e 2º, do Decreto nº 8.726, de 2016);
- d) tenha tido as contas rejeitadas pela administração pública nos últimos 5 (cinco) anos, exceto se for sanada a irregularidade que motivou a rejeição e quitados os débitos eventualmente imputados, ou for reconsiderada ou revista a decisão pela rejeição, ou, ainda, a apreciação das contas estiver pendente de decisão sobre recurso com efeito suspensivo (art. 39, **caput**, inciso IV, da Lei nº 13.019, de 2014);
- e) tenha sido punida, pelo período que durar a penalidade, com suspensão de participação em licitação e impedimento de contratar com a administração, com declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a administração pública, com a sanção prevista no inciso II do art. 73 da Lei nº 13.019, de 2014, ou com a sanção prevista no inciso III do art. 73 da Lei nº 13.019, de 2014 (art. 39, **caput**, inciso V, da Lei nº 13.019, de 2014);
- f) tenha tido contas de parceria julgadas irregulares ou rejeitadas por Tribunal ou Conselho de Contas de qualquer esfera da Federação, em decisão irreversível, nos últimos 8 (oito) anos (art. 39, **caput**, inciso VI, da Lei nº 13.019, de 2014);
- g) tenha entre seus dirigentes pessoa cujas contas relativas a parcerias tenham sido julgadas irregulares ou rejeitadas por Tribunal ou Conselho de Contas de qualquer esfera

Rua José Jorge Junqueira, 1.134 - Centro - CEP 14.640-000 - Morro Agudo - SP
Telefone (16) 3851-3005 - e-mail: secretariacidania@gmail.com



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE MORRO AGUDO

Conforme Lei Municipal nº 3.020, de 2016

Sexta-feira, 02 de dezembro de 2022

Ano VI | Edição nº 1334

Página 23 de 55



ESTADO DE SÃO PAULO

PREFEITURA MUNICIPAL DE MORRO AGUDO

Secretaria Municipal da Cidadania

da Federação, em decisão irrecorrível, nos últimos 8 (oito) anos; que tenha sido julgada responsável por falta grave e inabilitada para o exercício de cargo em comissão ou função de confiança, enquanto durar a inabilitação; ou que tenha sido considerada responsável por ato de improbidade, enquanto durarem os prazos estabelecidos nos incisos I, II e III do art. 12 da Lei nº 8.429, de 2 de junho de 1992 (art. 39, **caput**, inciso VII, da Lei nº 13.019, de 2014

5. DA SELEÇÃO

5.1. A COMISSÃO DE SELEÇÃO é o órgão colegiado destinado a processar e julgar o presente chamamento público e será nomeada através de publicação no Diário Oficial do Município de Morro Agudo no ato da publicação deste Edital, observando o art. 27 da lei 13.019/2014.

5.1.1 A Comissão de Seleção deverá, nos termos do artigo 8º da Lei nº 13.019/2014, realizar seu julgamento de forma fundamentada, contendo elementos técnicos e isonômicos, de acordo com a metodologia de pontuação de cada um dos critérios estabelecidos, no intuito de resguardar os princípios constitucionais da publicidade, impessoalidade e eficiência.

5.1.1. A Comissão de Seleção avaliará os planos de trabalho conforme estabelecido no Anexo II e poderá adotar providências a qualquer tempo para averiguar a autenticidade das informações e dos documentos apresentados pela OSC.

5.1.2. Para subsidiar seus trabalhos, a Comissão de Seleção poderá solicitar assessoramento técnico de especialista que não seja membro desse colegiado.

5.1.3. A Comissão de Seleção poderá realizar, a qualquer tempo, diligências para verificar a autenticidade das informações e documentos apresentados pelas entidades concorrentes ou para esclarecer dúvidas e omissões. Em qualquer situação, devem ser observados os princípios da isonomia, da impessoalidade e da transparência.

5.4. Ao final das etapas, a Comissão de Seleção lavrará e assinará ata com registro do processo de seleção.

5.5. A seleção terá duas fases:

a) **AVALIAÇÃO DOS PLANOS DE TRABALHO:** utilizando como parâmetro os requisitos dispostos no Anexo II deste Edital. Para aprovação na seleção, o Plano de Trabalho deverá atingir pontuação igual ou superior a 70 pontos.

Rua José Jorge Junqueira, 1.134 - Centro - CEP 14.640-000 - Morro Agudo - SP
Telefone (16) 3851-3005 - e-mail: secretariacidania@gmail.com



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE MORRO AGUDO

Conforme Lei Municipal nº 3.020, de 2016

Sexta-feira, 02 de dezembro de 2022

Ano VI | Edição nº 1334

Página 24 de 55



ESTADO DE SÃO PAULO

PREFEITURA MUNICIPAL DE MORRO AGUDO

Secretaria Municipal da Cidadania

b) HABILITAÇÃO: consiste na análise da documentação apresentada pelas OSCs que atingirem pontuação mínima de 70 pontos no Plano de Trabalho.

5.6. Este Edital é composto dos seguintes anexos:

Anexo I – Roteiro de Plano de Trabalho.

Anexo II – Critérios para Pontuação da Avaliação do Plano de Trabalho.

Anexo III – Minuta do Termo de Colaboração.

Anexo IV - Declarações

5.7. Etapas da Seleção

ETAPA	DESCRIÇÃO DA ETAPA	Datas
1	Publicação do Edital de Chamamento Público.	02/12/2022
2	Prazo para interposição de recursos contra o Edital	05/12/2022 a 09/12/2022
3	Envio das propostas pelas OSCs.	05/12/2022 a 04/01/2023
4	Etapa de análise dos planos de trabalho pela Comissão de Seleção	05/01/2023 a 09/01/2023
5	Divulgação do resultado preliminar.	10/01/2023
6	Interposição de recursos contra o resultado inicial.	11/01/2023 a 13/01/2023
7	Análise dos recursos pela Comissão de Seleção.	16/01/2023 a 20/01/2023
8	Convocação das OSCs para reunião com a Comissão de Seleção para notificação das adequações nas propostas de trabalho	23/01/2023
9	Apresentação dos Ajustes das Propostas de Planos de Trabalho pelas OSCs	24/01/2023 a 26/01/2023
10	Análise dos Ajustes	27/01/2023 a 30/01/2023

Rua José Jorge Junqueira, 1.134 - Centro - CEP 14.640-000 - Morro Agudo - SP
Telefone (16) 3851-3005 - e-mail: secretariacidania@gmail.com



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE MORRO AGUDO

Conforme Lei Municipal nº 3.020, de 2016

Sexta-feira, 02 de dezembro de 2022

Ano VI | Edição nº 1334

Página 25 de 55



ESTADO DE SÃO PAULO

PREFEITURA MUNICIPAL DE MORRO AGUDO

Secretaria Municipal da Cidadania

11	Publicação do resultado final e Convocação da Primeira Classificada para Habilitação e entrega de Documentos ¹	31/01/2023
12	Prazo para entrega da Documentação para Habilitação	01/02/2023 a 02/02/2023
13	Análise da Documentação de Habilitação pela Comissão da Seleção	03/02/2023 a 07/02/2023
14	Homologação do Chamamento Público	09/02/2023

1 - A não apresentação da documentação de habilitação no prazo previsto no Edital será causa de desclassificação da OSC proponente, sendo convocada a segunda classificada e assim sucessivamente.

5.8. Etapa 1: Publicação do Edital de Chamamento Público.

5.8.1. O presente Edital será divulgado em página do sítio eletrônico oficial da Prefeitura de Morro Agudo, <https://www.morroagudo.sp.gov.br>, com prazo mínimo de 30 (trinta) dias para a apresentação das propostas, contado da data de publicação do Edital.

5.9. Etapa 2: Envio das propostas pelas OSCs

5.9.1. As propostas serão apresentadas pelas OSCs, por meio físico, na sede da Secretaria Municipal de Cidadania, à rua Jose Jorge Junqueira, nº 1134, centro, Morro Agudo, no período de 05/12/2022 a 04/01/2023, de segunda a sexta feira, das 08 às 13 horas.

5.9.2. Somente serão avaliadas as propostas enviadas dentro do prazo estabelecido no item

5.9.3. As organizações da sociedade civil interessadas deverão entregar o Envelope n.º 01 – Avaliação do Plano de Trabalho no período de 05/12/2022 a 04/01/2023, das 08 às 13 horas de segunda a sexta feiras, na Secretaria Municipal de Cidadania - localizada à à rua Jose Jorge Junqueira, nº 1134, Centro, Morro Agudo-SP, CEP: 14.640-000.

5.9.4. Envelopes que forem entregues em local e/ou horários diferentes não serão objeto de análise.

5.9.5. Após a abertura dos envelopes, nenhum documento será recebido pela Comissão de Seleção.

5.9.6. O envelope 01 conter a seguinte identificação:

Rua José Jorge Junqueira, 1.134 - Centro - CEP 14.640-000 - Morro Agudo - SP
Telefone (16) 3851-3005 - e-mail: secretariacidania@gmail.com



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE MORRO AGUDO

Conforme Lei Municipal nº 3.020, de 2016

Sexta-feira, 02 de dezembro de 2022

Ano VI | Edição nº 1334

Página 26 de 55



ESTADO DE SÃO PAULO

PREFEITURA MUNICIPAL DE MORRO AGUDO

Secretaria Municipal da Cidadania

ENVELOPE Nº 01 IDENTIFICAÇÃO DA OSC

AVALIAÇÃO DO PLANO DE TRABALHO

CHAMAMENTO PÚBLICO Nº. 003/2022

5.9.7 O ENVELOPE Nº 01 - AVALIAÇÃO DO PLANO DE TRABALHO DEVERÁ CONTER:

- a) Plano de Trabalho de acordo com Anexo I deste Edital, observando ainda o Art. 22 da Lei 13.019 de 2014, devidamente assinado pelo técnico responsável e assinado e rubricadas todas as folhas pelo(a) presidente (a) da OSC.
- b) Comprovação de no mínimo 1 (um) ano de funcionamento, mediante Declaração firmada pelo representante legal da OSC.

5.10. Etapa 3: Análise dos planos de trabalho pela comissão de seleção.

5.10.1. Nesta etapa, de caráter eliminatório e classificatório, a Comissão de Seleção analisará as propostas apresentadas pelas OSCs concorrentes. A análise e julgamento de cada proposta serão realizados pela Comissão de Seleção, que terá total independência técnica para exercer seu julgamento.

5.10.2. A Comissão de Seleção terá o prazo estabelecido na Tabela do item 5.7. para conclusão do julgamento das propostas e divulgação do resultado preliminar do processo de seleção, podendo tal prazo ser prorrogado, de forma devidamente justificada, por até mais 30 (trinta) dias.

5.10.3. As propostas serão avaliadas e pontuadas de forma individualizada conforme critérios estabelecidos no Anexo II deste Edital.

5.10.4. Caso a Comissão de Seleção indique a necessidade de readequação do Plano de Trabalho para atender ao disposto neste Edital, a OSC terá o prazo de dois dias úteis para apresentar as correções

5.10.5. Estarão desclassificadas as propostas que:

- a) receberem nota 0 (zero) em qualquer dos requisitos do no Anexo II;
- b) obtiverem nota total inferior a 70 pontos.

Rua José Jorge Junqueira, 1.134 - Centro - CEP 14.640-000 - Morro Agudo - SP
Telefone (16) 3851-3005 - e-mail: secretariacidania@gmail.com



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE MORRO AGUDO

Conforme Lei Municipal nº 3.020, de 2016

Sexta-feira, 02 de dezembro de 2022

Ano VI | Edição nº 1334

Página 27 de 55



ESTADO DE SÃO PAULO

PREFEITURA MUNICIPAL DE MORRO AGUDO

Secretaria Municipal da Cidadania

c) estiverem em desacordo com este Edital.

d) cujo valor global esteja acima da dotação orçamentária descrita no item 6 deste Edital e a OSC se recusar a realizar ajustes apontados pela Comissão de Seleção.

5.10.6. As propostas não eliminadas serão classificadas, em ordem decrescente, de acordo com a pontuação total obtida com base nos critérios do Anexo II.

5.10.7. Se houver empate na pontuação dos Planos de Trabalho serão utilizados como critérios de desempate sucessivamente:

- a) maior nota na Metodologia;
- b) maior nota nos Custos Financeiros.

5.11. Etapa 4: Divulgação do resultado preliminar. A administração pública divulgará o resultado preliminar do processo de seleção no sítio oficial da Prefeitura de Morro Agudo, <https://www.morroagudo.sp.gov.br>, no prazo estabelecido na tabela do item 5.7..

5.12. Etapa 5: Interposição de recursos contra o resultado preliminar. Após a divulgação do resultado preliminar do processo de seleção, poderão ser interpostos recursos contra o resultado no prazo de 3 (tres) dias úteis a partir da data da publicação. Não será conhecido recurso interposto fora do prazo.

5.12.1. Os recursos serão apresentados por meio físico, devidamente protocolado na sede da Secretaria Municipal de Cidadania, à rua Jose Jorge Junqueira, 1.134, centro, Morro Agudo-SP, de segunda a sexta feira, das 08 às 13h..

5.13. Etapa 6: Análise dos recursos pela Comissão de Seleção.

5.13.1. Interposto recurso, a Comissão de Seleção analisará e publicará no sítio oficial, <https://www.morroagudo.sp.gov.br>, o resultado da análise, devidamente motivada, observando o prazo definido na tabela do item 5.7. Não caberá novo recursos contra essa decisão.

5.14. Etapa 7: Publicação do resultado final. Após o julgamento dos recursos ou o transcurso do prazo sem interposição de recurso, será publicado no sítio oficial <https://www.morroagudo.sp.gov.br>, o resultado final.

5.14.2. Após a publicação do resultado final a OSC selecionada será convocada para a Fase de Habilitação.

Rua José Jorge Junqueira, 1.134 - Centro - CEP 14.640-000 - Morro Agudo - SP
Telefone (16) 3851-3005 - e-mail: secretariacidania@gmail.com



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE MORRO AGUDO

Conforme Lei Municipal nº 3.020, de 2016

Sexta-feira, 02 de dezembro de 2022

Ano VI | Edição nº 1334

Página 28 de 55



ESTADO DE SÃO PAULO

PREFEITURA MUNICIPAL DE MORRO AGUDO

Secretaria Municipal da Cidadania

5.15. O envelope 02 conter a seguinte identificação:

ENVELOPE Nº 02 IDENTIFICAÇÃO DA OSC

HABILITAÇÃO

CHAMAMENTO PÚBLICO Nº. 003/2022

5.15.1. O Envelope nº 02 -HABILITAÇÃO deverá conter os seguintes documentos:

- a) Cópia do Estatuto Social e suas alterações registradas em cartório, e conformidade com as exigências previstas na Lei 13.019 de 2014;
- b) Cópia da Ata de eleição do quadro dirigente atual;
- c) Relação nominal atualizada dos dirigentes da entidade, com endereço, número e órgão expedidor da carteira de identidade (RG) e número de registro no Cadastro de Pessoas Físicas – CPF da Secretaria da Receita Federal do Brasil – RFB de cada um deles;
- d) Cópia da cédula de identidade (RG) e do Cadastro de Pessoa Física (CPF) do(s) representante(s) legal (is) da OSC, aquele(s) que possui(em) poderes para representar ativa e passivamente a OSC ou especificadamente para assinar TERMO DE COLABORAÇÃO ou instrumentos congêneres;
- e) Cópia da Lei Municipal que reconhece a proponente de utilidade pública, conforme previsto na Lei Orgânica do município de origem da OSC;
- f) Cópia de documento que comprove que a organização da sociedade civil funciona no endereço registrado no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica – CNPJ da Secretaria da Receita Federal do Brasil – RFB, sendo aceitável Conta de Energia Elétrica, conta de água, correspondências de órgãos federais; ou Extrato bancário em nome da Pessoa Jurídica;
- g) Certidão negativa ou positiva com efeitos de negativa de Débito da Receita Federal e da Dívida Ativa da União/INSS;
- h) Certificado de Regularidade Fiscal (CRF), perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);

Rua José Jorge Junqueira, 1.134 - Centro - CEP 14.640-000 - Morro Agudo - SP
Telefone (16) 3851-3005 - e-mail: secretariacidania@gmail.com



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE MORRO AGUDO

Conforme Lei Municipal nº 3.020, de 2016

Sexta-feira, 02 de dezembro de 2022

Ano VI | Edição nº 1334

Página 29 de 55



ESTADO DE SÃO PAULO

PREFEITURA MUNICIPAL DE MORRO AGUDO

Secretaria Municipal da Cidadania

- i) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT) ou Certidão Positiva de Débitos Trabalhistas (CPDT), com os mesmos efeitos da CNDT;
- j) Certidão Negativa de Débitos Estadual;
- k) Certidão Negativa de Débitos Municipais (CND Municipal);
- l) Declaração informando a inexistência, nos cargos de direção, de membro de Poder ou do Ministério Público ou dirigente de órgão ou entidade da administração pública direta ou indireta do município de Morro Agudo, estendendo-se a vedação aos respectivos cônjuges ou companheiros, bem como parentes em linha reta, colateral ou por afinidade até o segundo grau;
- m) Declaração de que a organização da sociedade civil:
 - i. não teve as contas rejeitas pela administração pública nos últimos cinco anos;
 - ii. não foi punida com nenhuma das sanções estabelecidas nas alíneas “a” a “d” do inciso V, do artigo 39, da Lei Federal nº 13.019/2014, nem está em cumprimento de penalidade passível de impedimento de celebração de parcerias;
 - iii. não teve contas de parcerias julgadas irregulares ou rejeitadas por Tribunal de Contas ou Conselho de Contas de qualquer esfera da Federação, em decisão irrecurável, nos últimos 8 (oito) anos;
- n) Declaração de que não há, dentre os dirigentes da organização da sociedade civil, pessoa:
 - i. cujas conta relativas a parceria tenham sido julgadas irregulares ou rejeitadas por Tribunal ou Conselho de Contas de qualquer esfera da Federação, em decisão irrecurável, nos últimos 8 (oito) anos;
 - ii. julgada responsável por falta grave e inabilitada, para o exercício de cargo em comissão ou função de confiança, enquanto durar a inabilitação;
 - iii. considerada responsável por ato de improbidade, enquanto durarem os prazos estabelecidos nos incisos I, II e III do art.12 da Lei nº 8.429, de 2 de junho de 1992;
- o) Comprovação de estar em dia com a prestação de contas de recursos financeiros recebidos até 31/12/2022 do Município de origem da OSC, através de

Rua José Jorge Junqueira, 1.134 - Centro - CEP 14.640-000 - Morro Agudo - SP
Telefone (16) 3851-3005 - e-mail: secretariacidania@gmail.com



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE MORRO AGUDO

Conforme Lei Municipal nº 3.020, de 2016

Sexta-feira, 02 de dezembro de 2022

Ano VI | Edição nº 1334

Página 30 de 55



ESTADO DE SÃO PAULO

PREFEITURA MUNICIPAL DE MORRO AGUDO

Secretaria Municipal da Cidadania

Declaração emitida pelo setor de Prestação de Contas da Secretaria Municipal de Finanças ou congênere;

- p) Balanço Financeiro e Patrimonial do último exercício fiscal (2021/2022) devidamente assinado por contabilista registrado no Conselho Regional de Contabilidade, pelo Presidente, Tesoureiro e Integrantes do Conselho Fiscal;
- q) Declaração de que a Organização da Sociedade Civil tomou conhecimento de todas as condições para participar dessa seleção e está de acordo com os termos do Edital;
- r) Declaração contendo o nome do contador responsável pela organização da sociedade civil e respectiva cópia da certidão de regularidade do Conselho Regional de Contabilidade;
- s) Declaração de que a organização se compromete a aplicar os recursos repassados de acordo com o art.51 da Lei 13.019/2014, bem como prestar contas na forma do art.63 a 68 da citada Lei;

5.15.2. Os documentos da fase AVALIAÇÃO DO PLANO DE TRABALHO E DA HABILITAÇÃO, deverão ser apresentados em original, e quando for cópia a mesma deverá ser cópia autenticada por cartório competente ou autenticado por servidor da administração, mediante a apresentação do respectivo original no ato da entrega dos Envelopes n.º 01 e 02.

5.15.3. Os documentos deverão ser entregues em uma única via, em papel timbrado da OSC, na língua portuguesa, sem rasuras, datados e assinados pelo técnico responsável e pelo(a) presidente (a), dentro do prazo de validade.

5.15.4. Nos casos de assinatura por procurador deverá ser providenciado o respectivo instrumento de procuração com firma reconhecida e uma cópia autenticada do RG e CPF do procurador.

6. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

6.1. Os recursos financeiros destinados à execução do Serviço de Acolhimento Institucional Para Crianças e Adolescentes em Casa Lar, é de até: **R\$ 660.000,00(seiscentos e sessenta mil reais) para o período 01 de janeiro de 2023 a 31 de dezembro de 2023** através das seguintes unidades orçamentárias:

Rua José Jorge Junqueira, 1.134 - Centro - CEP 14.640-000 - Morro Agudo - SP
Telefone (16) 3851-3005 - e-mail: secretariacidania@gmail.com



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE MORRO AGUDO

Conforme Lei Municipal nº 3.020, de 2016

Sexta-feira, 02 de dezembro de 2022

Ano VI | Edição nº 1334

Página 31 de 55



ESTADO DE SÃO PAULO

PREFEITURA MUNICIPAL DE MORRO AGUDO

Secretaria Municipal da Cidadania

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA		
Órgão	6	Secretaria Municipal da Cidadania
Unidade	3	Fundo Municipal de Assistência Social
Função	8	Assistência Social
SubFunção	244	Assistência Comunitária
Programa	21	Coordenação da Assistência Social Geral
Recurso	01	Convênio Vinculado à Assistência Social – Estado
Detalhamento [Ft. Rec.]	336	Serviço de Acolhimento Institucional – Casa Abrigo
Elemento	3.3.50.39.00	Outros Serviço de Terceiro – Pessoa Jurídica
Projeto / Atividade	2.014	Proteção Especial
Ficha	117	Outros Serviço de Terceiro – Pessoa Jurídica
Código de Aplicação	500	
Valor	R\$660.000,00	

6.1 1. A Administração Pública disponibilizará o imóvel da Casa Lar e um veículo para a execução do objeto deste Edital.

7. CELEBRAÇÃO DO TERMO DE COLABORAÇÃO

7.1. O TERMO DE COLABORAÇÃO, anexo III deste Edital, estabelecerá obrigações recíprocas para EXECUÇÃO DAS AÇÕES DO SERVIÇO DE ACOLOHIMENTO INSTITUCIONAL PARA CRIANÇAS E ADOLESCENTES - MODALIDADE CASA LAR.

8. DISPOSIÇÕES FINAIS

8.1 A Administração Pública poderá revogar o presente Edital de Chamamento, no todo ou em parte, por conveniência administrativa e interesse público, ou por fato superveniente, devidamente justificado, ou anulá-lo, em caso de ilegalidade, mediante parecer devidamente fundamentado.

8.2. Os casos omissos, não previstos no presente Edital, serão decididos pelo Administrador Público, ouvidos os órgãos técnicos.

8.3. As informações e dúvidas sobre este Edital serão elucidadas através do email: secretariacidania@gmail.com.

8.4. As Organizações da Sociedade Civil assumem todos os custos de preparação e apresentação da documentação exigida no Edital e o Município não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do Chamamento Público.

Rua José Jorge Junqueira, 1.134 - Centro - CEP 14.640-000 - Morro Agudo - SP
Telefone (16) 3851-3005 - e-mail: secretariacidania@gmail.com



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE MORRO AGUDO

Conforme Lei Municipal nº 3.020, de 2016

Sexta-feira, 02 de dezembro de 2022

Ano VI | Edição nº 1334

Página 32 de 55



ESTADO DE SÃO PAULO

PREFEITURA MUNICIPAL DE MORRO AGUDO

Secretaria Municipal da Cidadania

8.5. Este Chamamento Público não gera direito ao cofinanciamento, ficando a OSC a submeter-se às demais condições exigidas pelas normas que regulam este procedimento e ainda à discricionariedade da Administração quanto à oportunidade e conveniência, visando resguardar a supremacia do interesse público sobre o privado.

8.6. O Foro designado para julgamento de quaisquer questões judiciais resultantes deste Edital que não possam ser resolvidas administrativamente será o do Município de Morro Agudo-SP.

Morro Agudo, 02 de dezembro de 2022.

Carmen Lúcia Nishi
Secretária Municipal da Cidadania

Vinicius Cruz de Castro
Prefeito Municipal

Rua José Jorge Junqueira, 1.134 - Centro - CEP 14.640-000 - Morro Agudo - SP
Telefone (16) 3851-3005 - e-mail: secretariacidania@gmail.com



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE MORRO AGUDO

Conforme Lei Municipal nº 3.020, de 2016

Sexta-feira, 02 de dezembro de 2022

Ano VI | Edição nº 1334

Página 33 de 55

Concursos Públicos/Processos Seletivos

Convocação



PREFEITURA MUNICIPAL DE MORRO AGUDO

Estado de São Paulo

Fone (16) 3851-1400

Fax (16) 3851-1166

prefeito@morroagudo.sp.gov.br

Praça Martinico Prado nº 1.626 - Centro

14.640-000 - Morro Agudo - SP

EDITAL CONVOCAÇÃO - PROCESSO SELETIVO 002/2022

VINÍCIUS CRUZ DE CASTRO, Prefeito Municipal de Morro Agudo, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais e nos termos do edital regulamentador, **CONVOCA** o(s) candidato(s) abaixo relacionado(s), aprovado(s) no Processo Seletivo nº 002/2022, para comparecer(em) no **Setor de Recursos Humanos desta Prefeitura Municipal**, situado na Praça Martinico Prado, nº 1.626 - Centro - Morro Agudo/SP, no horário das 09h às 15h, **no prazo de 10 (dez) dias a contar a partir do primeiro útil da publicação deste**, para contratação temporária no serviço público, munido(s) dos seguintes documentos:

1 - CÓPIAS AUTENTICADAS DE:

- 1.1 RG; CPF;
- 1.2 Certidão de nascimento ou casamento;
- 1.3 Título Eleitoral e comprovante de ter votado nas últimas eleições;
- 1.4 Quitação com o Serviço Militar;
- 1.5 Comprovante de escolaridade para cumprimento do requisito da função;
- 1.6 Carteira de trabalho profissional (CTPS); PASEP/PIS;
- 1.7 Certidão de nascimento dos filhos menores de 14 anos;
- 1.8 Carteira de vacina dos filhos menores de 14 anos;
- 1.9 Comprovante de Vacinação contra Covid-19.

- ORIGINAIS DE:

- 2.1 02 (duas) fotos 3 x 4 (idênticas e recentes);
- 2.2 Atestado de Saúde Ocupacional (ASO);
- 2.3 Atestado de antecedentes criminais expedido pelo órgão competente da unidade federal do seu domicílio (Secretaria de Segurança Pública do Estado de SP);
- 2.4 Declaração de não ocupar cargo público e remunerado, exceto os acúmulos permitidos pela Lei (modelo a ser retirado no Setor de RH desta Prefeitura Municipal); Declaração com os dependentes para o Imposto de Renda (modelo a ser retirado no Setor de RH desta Prefeitura Municipal); Declaração de ausência de remuneração ou proventos de aposentadoria provenientes de poder público, em observância ao disposto no artigo 37, inciso XVI e § 10 do mesmo artigo da Constituição Federal com redação dada pelas Emendas Constitucionais nº 19 e 20 (modelo a ser retirado no Setor de RH desta Prefeitura Municipal).
- 2.5 Declaração de não ter sido demitido de nenhum órgão do poder público nos últimos 08 (oito) anos anteriores a sua convocação, decorrente de pena imposta em processo administrativo ou sentença judicial.
- 2.6 - Demais documentos necessários previstos no edital de abertura do presente certame ou outros que lhe forem solicitados, sob pena de perda do direito à vaga.

O ASO (Atestado de Saúde Ocupacional) deverá ser conseguido junto ao médico especialista credenciado pelo Ministério do Trabalho. Não serão aceitos protocolos. Também não serão aceitas fotocópias não autenticadas de documentos. **Se o(s) candidato(s) convocado(s) não comparecer(em) no prazo acima fixado será(ão) considerado(s) desistente(s), PERDENDO DE FORMA EFETIVA SUA VAGA.**

CONVOCADO(S):

AGENTE DE LIMPEZA URBANA

Classif.	Nome
39º	VANESSA CRISTINA GIBELLO COSTA
40º	BEATRIZ DE PINA DAMACENO
41º	JACKSON DE OLIVEIRA SANTOS
42º	MARIO LUIS DAMASIO
43º	FABRICIO BRAGA BEZERRA DA SILVA

Morro Agudo, SP, 02 de dezembro de 2022.

VINÍCIUS CRUZ DE CASTRO
Prefeito Municipal



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE MORRO AGUDO

Conforme Lei Municipal nº 3.020, de 2016

Sexta-feira, 02 de dezembro de 2022

Ano VI | Edição nº 1334

Página 34 de 55



PREFEITURA MUNICIPAL DE MORRO AGUDO

Estado de São Paulo

Fone (16) 3851-1400

Fax (16) 3851-1166

prefeito@morroagudo.sp.gov.br

Praça Martinico Prado nº 1.626 - Centro

14.640-000 - Morro Agudo - SP

=EDITAL DE CONVOCAÇÃO=

Concurso Público nº 001/2018

VINÍCIUS CRUZ DE CASTRO, Prefeito Municipal de Morro Agudo, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais e nos termos do edital regulamentador, **CONVOCA** o(s) candidato(s) abaixo relacionado(s), aprovado(s) no Concurso Público nº 001/2018, para comparecer(em) no Setor de Recursos Humanos desta Prefeitura Municipal, no horário das 09h às 15h, no prazo de **10 (dez) dias úteis** (a contagem do prazo terá início no primeiro dia útil que seguir ao da publicação no Diário Oficial do Município), para admissão e posse no serviço público, munido(s) dos seguintes documentos:

Obs: Telefone para informações (16) 3851-1400 (Ramais 225/234 ou 247).

1 - CÓPIAS AUTENTICADAS DE:

- 1.1 - RG
- 1.2 - CPF
- 1.3 - Certidão de nascimento ou casamento ou união estável e cópia de RG e CPF do cônjuge.
- 1.4 - Título Eleitoral e comprovante de ter votado nas últimas eleições
- 1.5 - Quitação com o Serviço Militar
- 1.6 - Comprovante de escolaridade para cumprimento do requisito do cargo (conforme o caso)
- 1.7 - Carteira do órgão de classe (conforme o caso)
- 1.8 - Carteira de trabalho profissional (CTPS)
- 1.9 - Carteira de habilitação (se for o caso)
- 1.10 - PASEP/PIS
- 1.11 - Certidão de nascimento dos filhos menores de 21 anos
- 1.12 - Carteira de vacina dos filhos menores de 14 anos
- 1.13 - Carteira de vacinação contra COVID-19

2 - ORIGINAIS DE:

- 2.1 - 02 (duas) fotos 3 x 4 (idênticas e recentes)
- 2.2 - Atestado de Saúde Ocupacional (ASO)
- 2.3 - Atestado de antecedentes criminais expedido pelo órgão competente da área do seu domicílio
- 2.4 - Declaração de não ocupar cargo público e remunerado, exceto os acúmulos permitidos pela Lei (modelo a ser retirado no Setor de RH desta Prefeitura Municipal)
- 2.5 - Declaração com os dependentes para o Imposto de Renda (modelo a ser retirado no Setor de RH desta Prefeitura Municipal)
- 2.6 - Declaração de ausência de remuneração ou proventos de aposentadoria provenientes de poder público, em observância ao disposto no artigo 37, inciso XVI e §10 do mesmo artigo da Constituição Federal com redação dada pelas Emendas Constitucionais nº 19 e 20 (modelo a ser retirado no Setor de RH desta Prefeitura Municipal)
- 2.7 - Declaração de bens, conforme previsto na Lei Federal
- 2.8 - Demais documentos necessários previstos no edital de abertura do presente certame ou outros que lhe forem solicitados, sob pena de perda do direito à vaga.

O ASO (Atestado de Saúde Ocupacional) deverá ser conseguido junto ao médico especialista credenciado pelo Ministério do Trabalho. Não serão aceitos protocolos. Também não serão aceitas fotocópias não autenticadas de documentos. **Se o(s) candidato(s) convocado(s) não comparecer(em) no prazo acima fixado será(ão) considerado(s) desistente(s), PERDENDO DE FORMA EFETIVA SUA VAGA.**

CONVOCADO(S):

PSICÓLOGO		
CLASSIF.	NOME DO CANDIDATO	DOCUMENTO
26	JOSÉ TIAGO CARDOSO	301214815



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE MORRO AGUDO

Conforme Lei Municipal nº 3.020, de 2016

Sexta-feira, 02 de dezembro de 2022

Ano VI | Edição nº 1334

Página 35 de 55



PREFEITURA MUNICIPAL DE MORRO AGUDO

Estado de São Paulo

Fone (16) 3851-1400

Fax (16) 3851-1166 prefeito@morroagudo.sp.gov.br
Praça Martinico Prado nº 1.626 – Centro
14.640-000 - Morro Agudo - SP

Obs.: Em virtude do não comparecimento do(a) candidato(a) convocado(a) anteriormente (Maria Victória Silva Aguiar)

Prefeitura Municipal de Morro Agudo/SP, 02 de dezembro de 2022.

VINÍCIUS CRUZ DE CASTRO
(Prefeito Municipal)



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE MORRO AGUDO

Conforme Lei Municipal nº 3.020, de 2016

Sexta-feira, 02 de dezembro de 2022

Ano VI | Edição nº 1334

Página 36 de 55

Editais



ESTADO DE SÃO PAULO

PREFEITURA MUNICIPAL DE MORRO AGUDO SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

Setor Técnico Administrativo

PREFEITURA MUNICIPAL DE MORRO AGUDO SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE EDITAL DE DIVULGAÇÃO DA CLASSIFICAÇÃO PROVISÓRIA DO PROCESSO SELETIVO Nº 004/2022

O **MUNICÍPIO DE MORRO AGUDO**, pessoa jurídica de direito público interno, através de seu Prefeito Municipal, Sr. **VINICIUS CRUZ DE CASTRO**, no uso de suas atribuições legais, torna público a presente **EDITAL DE DIVULGAÇÃO DA CLASSIFICAÇÃO PROVISÓRIA DO PROCESSO SELETIVO Nº 004/2022**.

1. DA CLASSIFICAÇÃO PROVISÓRIA

1.1. Lista geral de classificação provisória dos candidatos ao cargo de Auxiliar de Dentista:

CL	Nome Completo	RG	DN	Língua Portuguesa	Matemática	Conhecimentos Específicos	TOTAL
1	PAULIANA DIAS DE OLIVEIRA	3863014	26/06/1979	8	1	13	22
2	MARÚCIA MACHADO SOARES SANTOS	424064285	28/01/1988	5	3	10	18
3	ARLENE CRISTINA HILARIO NAKAYAMA	470722447	26/11/1986	7	0	10	17
4	CAMILLE DE CASTRO BENEDETTI	521844010	01/03/2003	6	2	9	17

1.2. Não houve classificados entre os candidatos ao cargo de Auxiliar de Dentista inscritos na condição de pessoa com deficiência

1.3. Lista geral de classificação provisória dos candidatos ao cargo de Técnico de Enfermagem:

CL	Nome Completo	RG	DN	Língua Portuguesa	Matemática	Conhecimentos Específicos	TOTAL
1	FRANCIELE CRISTINA GONÇALVES	421516306	09/01/1985	7	5	9	21
2	CASSIA FERNANDA DOS SANTOS	474253880	23/06/1991	8	2	10	20



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE MORRO AGUDO

Conforme Lei Municipal nº 3.020, de 2016

Sexta-feira, 02 de dezembro de 2022

Ano VI | Edição nº 1334

Página 37 de 55



ESTADO DE SÃO PAULO

PREFEITURA MUNICIPAL DE MORRO AGUDO

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

Setor Técnico Administrativo

3	NATALIA TAVARES VICENTE DA SILVA	440686487	18/04/1986	6	1	11	18
4	ADRIELI FERNANDA ROQUE MIGUEL	566676175	24/11/1997	5	1	11	17
5	VÂNIA CRISTINA DE ARAÚJO DA SILVA	348718111	02/12/1979	5	2	10	17
6	ANGÉLICA ARDUVINI MOREIRA DOS REIS	325260953	03/10/1979	6	2	9	17
7	ALINE CAROLINA VIEIRA BORGES	404360968	01/06/1987	6	2	9	17
8	VITÓRIA DOS SANTOS CRUZ	668198539	15/04/2001	8	1	8	17
9	DOUGLAS NASCIMENTO	493140177	20/12/1993	4	2	10	16
10	MARCELA CRISTINA PEREIRA PIMENTA	604476747	10/07/2001	4	2	9	15
11	PRISCILA CRISTINA DE SOUZA AMAROLI	462762051	12/01/1990	3	3	9	15
12	VALQUIRIA PEREIRA RIBEIRO	292132141	28/06/1976	6	1	8	15
13	PRISCILA RODRIGUES DA SILVA CAMERO	462572018	20/12/1989	6	1	8	15
14	SUELEN CRISTINA JANUARIO	497669468	07/04/1994	5	3	7	15
15	GISLAINE SANTANA DA SILVA	330132209	10/06/1978	4	1	9	14
16	PATRÍCIA CRISTINA VITAL	26553969	25/04/1971	5	2	7	14
17	ELIANA CRISTINA CORREA	251551647	12/09/1972	6	2	6	14
18	FABIANA VITORINO DE SOUZA CASSIMIRO	404364123	26/03/1983	5	3	6	14
19	TATIANE DE MORAIS SILVA DRIGO	345949298	21/05/1981	2	2	9	13
20	STEFANIA DE LIMA EVANGELISTA	36517091	29/08/1980	4	2	7	13
21	ROSELAINE BEZERRA DA SILVA	404361663	28/07/1984	4	1	7	12
22	PATRÍCIA ISABEL ARANTES FRANCISCO	411128073	18/05/1986	3	2	7	12
23	FRANCISLENE GRACIETE DOS SANTOS	40436262	04/07/1985	4	2	6	12
24	ADRIANA REGINA NUNES DE SOUZA	302224993	25/08/1977	6	1	5	12
25	MARCELO FORMAL JUNIOR	425257779	08/03/1997	4	3	5	12
26	JANAINA NUNES DA SILVA	43589780	28/05/1993	2	2	7	11
27	DANIELA CRISTINA MACHADO DE SOUSA	417161499	10/03/1983	4	1	6	11
28	JOSANA PAULA TEIXEIRA DE BRITO	4240683006	30/09/1985	4	1	6	11
29	PATRÍCIA JESUS SOUZA OLIVEIRA	404359231	25/03/1988	4	1	6	11



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE MORRO AGUDO

Conforme Lei Municipal nº 3.020, de 2016

Sexta-feira, 02 de dezembro de 2022

Ano VI | Edição nº 1334

Página 38 de 55



ESTADO DE SÃO PAULO

PREFEITURA MUNICIPAL DE MORRO AGUDO

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

Setor Técnico Administrativo

30	DÉBORA DO CARMO DE PAULA	48159076	22/06/1992	4	1	6	11
31	ELINALVA REIS DE ALMEIDA	668630814	02/02/1982	3	2	6	11
32	FRANCISCA GILDENES DOS SANTOS SOUSA RULIM	436228592	28/12/1981	4	0	6	10
33	JANAINA DA SILVA TEIXEIRA	350656848	17/12/1984	3	1	6	10
34	MIRIAN DA SILVA INOCENCIO	54627397	14/03/1996	5	0	5	10
35	RAFAELA GONÇALVES LEITE	489148797	24/01/1993	3	2	5	10
36	SILVELI FERREIRA COSTA	421518297	29/05/1980	2	2	5	9

1.4. Lista de classificação provisória dos candidatos ao cargo de Técnico de enfermagem inscritos na condição de pessoa com deficiência:

CL	Nome Completo	RG	DN	Língua Portuguesa	Matemática	Conhecimentos Específicos	TOTAL
1	FRANCIELE CRISTINA GONÇALVES	421516306	09/01/1985	7	5	9	21
2	ELIANA CRISTINA CORREA	251551647	12/09/1972	6	2	6	14

2. DAS DESCLASSIFICAÇÕES

2.1. Lista de candidatos ao cargo de Auxiliar de Dentista desclassificados:

RG	MOTIVO
592094182	Candidato ausente.
479821483	Candidato ausente.
546274882	Candidato ausente.
425072630	Candidato não atingiu a pontuação mínima para classificação (item 4.3.5 do Edital de Abertura).
340328319	Candidato ausente.
293764104	Candidato ausente.
496709380	Candidato ausente.

2.2. Lista de candidatos ao cargo Técnico de Enfermagem desclassificados:

RG	MOTIVO
425073579	Candidato ausente.
25598233	Candidato ausente.
498645514	Candidato ausente.



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE MORRO AGUDO

Conforme Lei Municipal nº 3.020, de 2016

Sexta-feira, 02 de dezembro de 2022

Ano VI | Edição nº 1334

Página 39 de 55



ESTADO DE SÃO PAULO

PREFEITURA MUNICIPAL DE MORRO AGUDO

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

Setor Técnico Administrativo

488921740	Candidato não atingiu a pontuação mínima para classificação (item 4.3.5 do Edital de Abertura) por preenchimento incorreto do gabarito.
20739483	Candidato não atingiu a pontuação mínima para classificação (item 4.3.5 do Edital de Abertura).
424066877	Candidato ausente.
487141891	Candidato ausente.
237178163	Candidato não atingiu a pontuação mínima para classificação (item 4.3.5 do Edital de Abertura).
481590754	Candidato ausente.
232149409	Candidato ausente.
446444121	Candidato ausente.
298045618	Candidato ausente.
639560799	Candidato ausente.
633278889	Candidato ausente.
266778094	Candidato ausente.
214475888	Candidato ausente.
14466735	Candidato ausente.
411127627	Candidato ausente.
609035344	Candidato ausente.
497573957	Candidato não atingiu a pontuação mínima para classificação (item 4.3.5 do Edital de Abertura).
424064662	Candidato não atingiu a pontuação mínima para classificação (item 4.3.5 do Edital de Abertura) por preenchimento incorreto do gabarito.
497671785	Candidato ausente.
356560533	Candidato ausente.
40275697	Candidato ausente.

3. DOS RECURSOS

3.1. Os recursos contra a classificação provisória poderão ser interpostos no dia 05 de dezembro de 2022 – das 08h às 16h00 -, conforme o Edital de Abertura, pelo formulário disponibilizado em: <https://forms.gle/yJoZgupKUdkCBgpZ7>.

E para que chegue ao conhecimento de todos, é expedido o presente edital



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE MORRO AGUDO

Conforme Lei Municipal nº 3.020, de 2016

Sexta-feira, 02 de dezembro de 2022

Ano VI | Edição nº 1334

Página 40 de 55



ESTADO DE SÃO PAULO

PREFEITURA MUNICIPAL DE MORRO AGUDO
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

Setor Técnico Administrativo

MORRO AGUDO, 22 DE NOVEMBRO DE 2022.

VINÍCIUS CRUZ DE CASTRO

Prefeito de Morro Agudo



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE MORRO AGUDO

Conforme Lei Municipal nº 3.020, de 2016

Sexta-feira, 02 de dezembro de 2022

Ano VI | Edição nº 1334

Página 41 de 55



PREFEITURA MUNICIPAL DE MORRO AGUDO

Estado de São Paulo

Fone (16) 3851-1400

Fax (16) 3851-1166

prefeito@morroagudo.sp.gov.br

Praça Martinico Prado nº 1.626 – Centro

14.640-000 - Morro Agudo - SP

PROCESSO SELETIVO Nº 005/2022

A **PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE MORRO AGUDO**, Estado de São Paulo, na forma prevista no artigo 37 da Constituição Federal e na Lei Municipal nº 3.521/2022, torna pública a abertura de inscrições no **PROCESSO SELETIVO Nº 005/2022**, destinado à **formação de cadastro de candidatos** para exercício das funções abaixo disponibilizadas, objetivando atender às finalidades previstas conforme as respectivas justificativas.

Ressalva à pessoa interessada em se inscrever no presente processo seletivo:

I) É dever do candidato (ou do pretenso candidato) ler na integralidade as regras e dispositivos previstos neste edital, não podendo de forma alguma alegar ignorância de seu conteúdo, bem como não poderá apresentar queixas, recursos ou invocar quaisquer hipotéticos direitos de circunstâncias decorrentes de desatenção ou displicência de sua parte ou de elementos não integrantes da administração municipal, em especial, à inscrição extemporânea como portador de deficiência.

O presente Processo Seletivo destina-se a **classificar e cadastrar candidatos habilitados** para as funções abaixo descritas, com objetivo de ministrar aulas junto à Escola Profissionalizante "Edson de Almeida", em atendimento ao convênio firmado com o SENAI - Serviço Nacional de Aprendizagem Industrial, para operacionalização do Programa Comunitário de Formação Profissional (PCFP), **cujas nomeações dar-se-á quando necessária**, em caráter excepcional, temporário e emergencial.

1 - DAS FUNÇÕES

DENOMINAÇÃO	Carga horária semanal	REF.	VENC.	REQUISITOS
Auxiliar do Instrutor de Mecânica de Usinagem	Variável, conforme cronograma/programa de aulas-atividades	75 hora/aula - hora/atividade	R\$ 12,81 por aula*	Curso de Aprendizagem na área de Ajustagem, Tornearia ou Ferramentaria. e Comprovação de experiência mínima de 06 meses na área Usinagem.
Docente de Comunicação Oral e escrita aplicada à Mecânica	Variável, conforme cronograma/programa de aulas-atividades	105 hora/aula - hora/atividade	R\$ 26,49 por aula**	Curso superior, licenciatura de graduação plena, com habilitação específica ou formação superior em área correspondente e complementação nos termos da legislação vigente.
Docente de Manutenção e Suporte de Hardware e Software	Variável, conforme cronograma/programa de aulas-atividades	105 hora/aula - hora/atividade	R\$ 26,49 por aula**	Graduação em qualquer área com curso de Especialização em redes, Computação ou Processamento de Dados, ou Graduação em qualquer área com Certificações CISCO. e Comprovação de experiência mínima de 06 meses na área de Manutenção de Hardware e Software.
Docente de Matemática aplicada à Mecânica	Variável, conforme cronograma/programa de aulas-atividades	105 hora/aula - hora/atividade	R\$ 26,49 por aula**	Curso superior, licenciatura de graduação plena, com habilitação específica ou formação superior em área correspondente e complementação nos termos da legislação vigente.
Instrutor de Costura Industrial em máquinas retas e overlock	Variável, conforme cronograma/programa de aulas-atividades	91 hora/aula - hora/atividade	R\$ 15,08 por aula***	Ensino de Nível Médio Técnico em Vestuário ou Confecções, ou Ensino de Nível Médio com curso de Qualificação (mín. 160hs) em Costura Industrial. e Comprovação de experiência mínima de 06 meses na área de costura industrial.
Instrutor de Elétrica e Instalações Residenciais	Variável, conforme cronograma/programa de aulas-atividades	91 hora/aula - hora/atividade	R\$ 15,08 por aula***	Graduação (Engenharia ou Tecnologia) na área Eletroeletrônica; ou Curso de Nível Médio Técnico na área Eletroeletrônica ou Ensino Médio com curso de Qualificação em Instalações e Manutenção Elétrica de Baixa Tensão (Mínimo 160 horas). e Comprovação de experiência mínima de 06 meses em Instalações e Manutenção Elétrica de Baixa Tensão.



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE MORRO AGUDO

Conforme Lei Municipal nº 3.020, de 2016

Sexta-feira, 02 de dezembro de 2022

Ano VI | Edição nº 1334

Página 42 de 55



PREFEITURA MUNICIPAL DE MORRO AGUDO

Estado de São Paulo

Fone (16) 3851-1400

Fax (16) 3851-1166
Praça Martinico Prado nº 1.626 – Centro
14.640-000 - Morro Agudo - SP

prefeito@morroagudo.sp.gov.br

Instrutor de Mecânica de Usinagem	Variável, conforme cronograma/progrma de aulas-atividades	91 hora/aula - hora/atividade	R\$ 15,08 por aula***	Graduação (Engenharia ou Tecnologia) na área Metalmeccânica; ou Graduação em qualquer área com Curso de Aprendizagem na área de Ajustagem, Tornearia ou Ferramentaria; ou Ensino de Nível Médio Técnico na área Metalmeccânica; ou Ensino de Nível Médio com curso de Qualificação em Ajustagem, Tornearia ou Ferramentaria. e Comprovação de experiência mínima de 06 meses de experiência na área de Metalmeccânica.
Instrutor de Soldagem com eletrodo revestido	Variável, conforme cronograma/progrma de aulas-atividades	91 hora/aula - hora/atividade	R\$ 15,08 por aula***	Graduação (Engenharia ou Tecnologia) na área da Metalurgia ou Mecânica; ou Ensino de Nível Médio Técnico em Metalurgia ou Soldagem; ou Ensino de Nível Médio com curso de Qualificação em Soldagem (Mínimo 160 horas). e Comprovação de experiência mínima de 06 meses em Soldagem, incluindo soldagem pelos processos MAG, TIG, Eletrodo Revestido e Oxigás em empresa metalúrgica.
Instrutor Inspetor de Qualidade	Variável, conforme cronograma/progrma de aulas-atividades	91 hora/aula - hora/atividade	R\$ 15,08 por aula***	Graduação (Engenharia ou Tecnologia) na área Metalmeccânica; ou Graduação em qualquer área com Ensino de Nível Médio Técnico na área Metalmeccânica; OU Ensino de Nível Médio com curso de Qualificação em Metrologia (Mínimo 160 horas). e Comprovação de experiência mínima de 06 meses na área de Metrologia.
Instrutor Traçador de Caldeira	Variável, conforme cronograma/progrma de aulas-atividades	91 hora/aula - hora/atividade	R\$ 15,08 por aula***	Graduação na área da Metalmeccânica ou Metalurgia, ou curso Técnico de Nível Médio na área da Metalmeccânica ou Metalurgia, ou ensino de Nível Médio com curso de Qualificação (Caldeiraria - Mínimo 160 horas). e Comprovação de experiência mínima de 06 meses na área da Caldeiraria.
Instrutor de Elétrica Automotiva	Variável, conforme cronograma/progrma de aulas-atividades	91 hora/aula - hora/atividade	R\$ 15,08 por aula***	Graduação (Engenharia ou Tecnologia) na área Automotiva ou Eletroeletrônica; ou Educação de Nível Médio Técnico na área Automotiva ou Eletroeletrônica; ou Ensino de Nível Médio em qualquer área e Curso de Qualificação de Eletricista Automotivo (Mínimo 160h). e Comprovação de experiência mínima de 06 meses na área Automotiva atuando em Eletricidade Automotiva.

Obs.:

*Valor da hora/aula ou hora/atividade baseada sobre a referência numérica 75 da tabela de referências de vencimentos do funcionalismo público municipal, calculada com fator de divisão 150 (valor da referência base 75 dividido por 150).

**Valor da hora/aula ou hora/atividade baseada sobre a referência numérica 105 da tabela de referências de vencimentos do funcionalismo público municipal, calculada com fator de divisão 100 (valor da referência base 105 dividido por 100).

***Valor da hora/aula ou hora/atividade baseada sobre a referência numérica 91 da tabela de referências de vencimentos do funcionalismo público municipal, calculada com fator de divisão 150 (valor da referência base 91 dividido por 150).

- Vencimentos relativos aos valores das referências bases vigentes em março/2022 (regulamentadas pela Lei nº 3.466/2022).

- Além da remuneração constante do quadro anterior, os empregados terão direito ao recebimento mensal de vale-alimentação, no valor atual de R\$ 700,00 (setecentos reais).



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE MORRO AGUDO

Conforme Lei Municipal nº 3.020, de 2016

Sexta-feira, 02 de dezembro de 2022

Ano VI | Edição nº 1334

Página 43 de 55



PREFEITURA MUNICIPAL DE MORRO AGUDO

Estado de São Paulo

Fone (16) 3851-1400

Fax (16) 3851-1166

prefeito@morroagudo.sp.gov.br

Praça Martinico Prado nº 1.626 – Centro

14.640-000 - Morro Agudo - SP

1.2 - Serão atribuições comuns às funções de Docente de Comunicação Oral e escrita aplicada à Mecânica, Docente de Matemática aplicada à Mecânica, Docente de Manutenção e Suporte de Hardware e Software, Instrutor de Elétrica e Instalações Residenciais, Instrutor de Soldagem com eletrodo revestido, Instrutor de Costura Industrial em máquinas retas e overloque, Instrutor Traçador de Caldeira, Instrutor Inspetor de Qualidade e Instrutor de Elétrica Automotiva: Ministrará os treinamentos teóricos e práticos conforme planos de cursos estabelecidos pelo SENAI; Elaborar planos de aulas, cronogramas e planos de demonstrações; Elaborar avaliações conforme critérios estabelecidos nos planos de aulas; Zelar e cuidar da manutenção dos equipamentos, maquinários, mobiliários e demais patrimônios que estiverem sob suas responsabilidades; Elaborar lista de materiais necessários para realização dos treinamentos; Colaborar com a manutenção geral da escola; Trabalhar na Escola Municipal Profissionalizante "Edison de Almeida" ou em outro local onde forem abertos cursos profissionalizantes, vinculados ao convênio com o SENAI, (Serviço Nacional de Aprendizagem Industrial), mediante designação da Secretaria Municipal de Educação, sempre em conformidade com a função do profissional contratado; Demais tarefas correlatas atribuídas pela Secretaria Municipal da Educação ou pela chefia imediata a que se encontram subordinados. Serão atribuições da função de Auxiliar do Instrutor de Mecânica de Usinagem: Auxiliar o Instrutor de Mecânica, durante as aulas ministradas. Zelar e cuidar da manutenção dos equipamentos, maquinários, mobiliários e demais dependências que estiverem sob sua responsabilidade; Colaborar com a manutenção geral da escola; Trabalhar na Escola Municipal Profissionalizante "Edison de Almeida" ou em outro local onde forem abertos cursos profissionalizantes, vinculados ao convênio com o SENAI, (Serviço Nacional de Aprendizagem Industrial), mediante designação da Secretaria Municipal de Educação, sempre em conformidade com a função do profissional contratado; Demais tarefas correlatas atribuídas pela Secretaria Municipal da Educação ou pela chefia imediata a que se encontram subordinados.

1.3 - Justificativa da oferta das funções: Método de classificação objetivo prezando os princípios da igualdade e da legalidade, conforme previsto na Constituição Federal e na Lei Municipal nº 3.521/22. Formação de cadastro de reserva destinada a atender a demanda de profissionais para a operacionalização das atividades de convênios celebrados com o SENAI - Serviço Nacional de Aprendizagem Industrial, para operacionalização do Programa Comunitário de Formação Profissional (PCFP), além de outras parcerias que possam ser celebradas ou outros programas oferecidos de forma sazonal ou esporádico.

2 – DO CRONOGRAMA

Data	Ação
07 a 14/12/2022	Período de Inscrições
15/12/2022	Divulgação da Lista de Inscrições Deferidas e Indeferidas
16/12/2022 (das 09h00 às 15h00).	Interposição de Recurso às Inscrições
19/12/2022	Divulgação dos Resultados dos Recursos
20/12/2022	Aplicação das Provas Teóricas
23/12/2022	Divulgação do Resultado da Prova Teórica
26/12/2022 (das 09h00 às 15h00).	Interposição de Recurso Contra o Resultado da Prova Teórica
27/12/2022	Divulgação dos Resultados dos Recursos
28/12/2022	Aplicação das Provas Práticas
16/01/2023	Divulgação da Classificação Prévia
17/01/2023	Interposição de Recurso Contra a Classificação Prévia
18/01/2023	Divulgação dos Resultados dos Recursos e Classificação Final

3 - DAS INSCRIÇÕES

3.1 - A inscrição deverá ser efetuada, **das 00h00 de 07/12/2022 às 23h59min de 14/12/2022**, exclusivamente pela internet, através de formulário eletrônico disponibilizado pelo link <https://forms.gle/3eLswSxWWY16whx96> também acessível pelo site oficial da Prefeitura Municipal de Morro Agudo (<https://www.morroagudo.sp.gov.br>) e seus meios de comunicação oficiais.

3.2. A inscrição do candidato implicará no completo conhecimento e a tácita aceitação das normas legais pertinentes e condições estabelecidas neste Edital e seus Anexos, e as condições previstas em Lei, sobre as quais não poderá alegar desconhecimento.

3.3. As listas das inscrições deferidas e indeferidas serão divulgadas dia 15/12/2022 no Diário Oficial Eletrônico do Município de Morro Agudo (https://www.imprensaoficialmunicipal.com.br/morro_agudo).

4 - DOS CANDIDATOS PORTADORES DE DEFICIÊNCIA

4.1 - Às pessoas portadoras de deficiência que pretendam fazer uso das prerrogativas que lhes são facultadas no inciso VIII do artigo



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE MORRO AGUDO

Conforme Lei Municipal nº 3.020, de 2016

Sexta-feira, 02 de dezembro de 2022

Ano VI | Edição nº 1334

Página 44 de 55



PREFEITURA MUNICIPAL DE MORRO AGUDO

Estado de São Paulo

Fone (16) 3851-1400

Fax (16) 3851-1166

prefeito@morroagudo.sp.gov.br

Praça Martinico Prado nº 1.626 – Centro

14.640-000 - Morro Agudo - SP

37 da Constituição Federal é assegurado o direito de inscrição no presente Processo Seletivo **desde que a deficiência de que são portadoras seja compatível com as atribuições da função em provimento.**

4.2 - Nos termos do art. 29 da Lei nº 1.346, de 27/10/89, será assegurado o direito de inscrição na presente seleção às pessoas portadoras de deficiência, ficando-lhes **reservada a proporção de 5% (cinco por cento) das vagas de cada função** do presente Processo Seletivo, não lhes garantindo o privilégio de convocação para nomeação que importe em inversão da ordem de classificação geral do processo seletivo.

4.3 - Consideram-se pessoas portadoras de deficiência aquelas que se enquadrarem nas categorias discriminadas no artigo 4º do Decreto Federal 3.298/99 e alterações.

4.4 - As pessoas portadoras de deficiência participarão do Processo Seletivo em igualdade de condições com os demais candidatos, no que se refere ao conteúdo das provas, à avaliação e aos critérios de aprovação, ao horário e ao local de aplicação das provas.

4.5 - O candidato inscrito como portador de deficiência **deverá comunicá-la no ato da inscrição**, devendo-se registrar na inscrição tal condição. **O atestado médico original com informação clara acerca da deficiência existente, com menção do respectivo CID (Classificação Internacional de Doenças) e indicação da existência de aptidão para o exercício da função escolhida (laudo médico), deverá ser apresentado no ato da CONVOCAÇÃO, sob pena de exclusão do candidato.**

4.5.1 - O atestado médico declarando a deficiência do candidato e o laudo médico certificando a existência de aptidão para o exercício da função escolhida não poderão ter prazo de emissão superior a 60 (trinta) dias da publicação do presente edital de abertura de processo seletivo.

4.5.2 - Não serão aceitos os atestados ou laudos médicos: sem a indicação de data de emissão; com rasuras ou emendas; ilegíveis ou inteligíveis; com suspeita de adulteração ou fraude; sem a assinatura ou identificação do profissional médico (com respectivo número de CRM).

4.6 - O candidato portador de deficiência que, no ato da inscrição, não declarar essa condição, não poderá impetrar recurso em favor de sua situação.

4.7 - Quando da nomeação, o candidato portador de deficiência poderá ser convocado a submeter-se à avaliação médica e exames, efetuados pela Medicina do Trabalho da Prefeitura Municipal de Morro Agudo, que atestará a condição e grau da deficiência do candidato e sua compatibilidade com o exercício das funções.

4.8 - Não será contratado o candidato inscrito como portador de deficiência cuja deficiência não for configurada ou quando esta for considerada incompatível com a função a ser desempenhada.

4.9 - Após a investidura do candidato, a deficiência não poderá ser arguida para justificar a concessão de qualquer benefício, inclusive redução ou flexibilização de jornada.

4.9.1 - A redução e flexibilização de jornada não poderá ser alegada, ainda, pelos candidatos que, embora não enquadrados como pessoa com deficiência, invoquem esta condição em parentes de até o terceiro grau, inclusive, para fins de acompanhamento ou cuidado nas atividades.

4.10 - O candidato portador de deficiência figurará em duas listas de classificação: uma geral, da qual integram todos os candidatos classificados, e em outra listagem específica, na qual serão integrados todos os portadores de deficiência, classificados em ordem decrescente de nota, com procedimento de desempate priorizando o candidato mais idoso.

4.11 - A convocação do candidato portador de deficiência será realizada respeitando-se a **proporção de 5% das vagas para cada função isoladamente**. Em virtude deste edital se tratar de cadastro de reserva, o termo "vagas" deverá ser entendido como "convocações". Assim sendo, a cada bloco de 20 (vinte) convocações será convocado um candidato portador de deficiência da lista de classificação específica, cujo chamamento ocorrerá quando cada bloco de convocações referido atingir 50% + 1 (ou seja, em termos gerais nos chamamentos: 11º, 31º, 51º, etc.).

4.12 - Na ocorrência do candidato inscrito como portador de deficiência ser convocado duas vezes (uma em virtude da classificação geral e outra em virtude da classificação específica de portadores de deficiência) deverá o mesmo optar formalmente por qual chamamento irá atender. O mesmo procedimento deverá realizar o candidato portador de deficiência na ocorrência de já estar nomeado em virtude de uma convocação e ser convocado novamente em decorrência de sua situação.

5 - DOS CRITÉRIOS PARA CLASSIFICAÇÃO

5.1 - A elaboração e correção das provas, bem como a realização das avaliações dos candidatos inscritos neste processo seletivo serão de responsabilidade do SENAI - Serviço Nacional de Aprendizagem Industrial, sendo coordenadas e aplicadas por seus representantes, podendo ser assistidos/assessorados por membros da comissão de processos seletivos nomeada pelo Poder Público Municipal.

5.1.1 - As provas serão elaboradas observando-se o seguinte conteúdo programático:

Função	Conteúdo
Auxiliar do Instrutor de Mecânica de Usinagem	Processos de usinagem em máquinas convencionais: torno, fresa, retífica plana e cilíndrica. Controle Dimensional: instrumentos: Micrômetro, Paquímetro, Relógio Comparador, Rugosímetro, Durômetro. Cálculo Técnico de Mecânica: Velocidade de corte.



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE MORRO AGUDO

Conforme Lei Municipal nº 3.020, de 2016

Sexta-feira, 02 de dezembro de 2022

Ano VI | Edição nº 1334

Página 45 de 55



PREFEITURA MUNICIPAL DE MORRO AGUDO

Estado de São Paulo

Fone (16) 3851-1400

Fax (16) 3851-1166

prefeito@morroagudo.sp.gov.br

Praça Martinico Prado nº 1.626 – Centro

14.640-000 - Morro Agudo - SP

	Conversão de medidas: sistema métrico e sistema em polegadas. Cálculos geométricos e ângulos. Desenho Técnico Mecânico. Transmissão de movimentos. Tecnologia Mecânica: Aços e Metais e suas ligas. Elementos de máquinas, Ferramentas de corte, Ajustagem de conjuntos mecânicos, Tratamento térmico de superfícies, fluidos de corte, Traçagem de peças, Normas Técnicas aplicadas na área da mecânica, Processos e rotinas de manutenção e conservação de máquinas, equipamentos e instrumentos, Segurança do Trabalho: Sistema de proteção de máquinas e equipamentos - EPIs.
Docente de Comunicação Oral e escrita aplicada à Mecânica	Comunicação: Emissor, Receptor, Referente, Mensagem, Canal, Código, Feedback, Níveis de fala. Técnica de Intelecção de Texto: Análise textual: Visão global do texto, Levantamento dos conceitos e dos termos fundamentais, Identificação de ideias principais e secundárias do parágrafo, Identificação das inter-relações textuais, Identificação de introdução, desenvolvimento e conclusão; Temática: Depreensão do assunto, Depreensão do tema, Depreensão da mensagem, Resumo do texto, Elaboração de texto crítico, Parágrafo, Estrutura interna, Tipos de parágrafo, Dissertação, Relatório Técnico, Pesquisa, Editor de Texto: Digitação de textos, Inserções, Formatação, Impressão de arquivos, Editor de apresentações gráficas: Apresentação, Estruturação da apresentação, Gerenciamento de tempo, Ferramentas de multimídia; Slide: Regras de estruturação, Inserção de figuras e arquivos, Formatação.
Docente de Manutenção e Suporte de Hardware e Software	Terminologia de Informática, Unidade de processamento e periféricos, Armazenamento de dados, Tipos de computadores, Internet das coisas, Redes Locais de Computadores: topologia física e lógica, interconexão e modelos de camadas Cabeamento Estruturado. Criação de Páginas na WEB (PHP). Normas técnicas de propriedade e utilização de softwares/aplicativos. Programação estruturada e orientada a objeto. Sistema de Gestão da Qualidade: ISO 9.000 e 14.000. Descarte de lixo eletrônico - normas e procedimentos. Noções de higiene e segurança do trabalho. Pacote Office: Editor de Texto, Planilha eletrônica, Apresentação Eletrônica, Correio Eletrônico. Elaboração de Planilhas Dinâmicas. Criar e configurar partições de um HD utilizando um software de particionamento. Instalação do Sistema operacional fechado: configurações iniciais e instalação de drives. Instalação e configuração do Sistema operacional aberto: comandos básicos em modo prompt, configurações iniciais. Instalação e configuração de aplicativos: Antivírus, Pacotes Escritório. Instalação e utilização de ferramentas de diagnósticos. Instalação e utilização de ferramentas de recuperação de dados. Instalação e utilização de ferramentas de backup e recuperação de sistema. Eletricidade Básica: Aterramento, Cargas eletrostáticas, grandezas elétricas. Eletrônica Analógica: Capacitância, Relutância, Indutância. Eletrônica Digital: Circuitos Integrados, Simplificação de Circuitos.
Docente de Matemática aplicada à Mecânica	Números inteiros: Definição, Valor absoluto, Simétrico ou oposto, Operações. Números decimais: Representação e leitura, Operações, Prefixos quantificadores, mili, micro, nano, pico, kilo, mega, giga, tera, Algarismos significativos, Notação de engenharia, Arredondamento, Números Fracionários: Definição, Representação e leitura, Tipos, Equivalência, Simplificação, Redução ao menor denominador comum, Comparação, Operações, Expressões fracionárias, Razão e Proporção: Definição, Termos e representação, Escalas: divisão em partes iguais, divisão em partes proporcionais, Propriedade fundamental, Regra de três simples, Determinação do termo desconhecido, Porcentagem, Grandezas direta e inversamente proporcionais. Elementos da geometria: Polígonos Regulares, Irregulares, Circunferência e círculo; Sólidos; Medição de Perímetro, Área, Volume. Ângulo: Unidades, Classificação, Complemento e suplemento. Triângulo retângulo: Relação de Pitágoras, Soma dos ângulos internos, Razões trigonométricas.
Instrutor de Costura Industrial em máquinas retas e overlock	Nomenclatura e funções das máquinas Retas e Overlock; Tipos de Costura Curva e Reta; Tipos de Linhas e Agulhas; Tipos de tecidos; União de Tecidos; Regulagem de Pontos de costura; Adequação de linha e máquinas de acordo com tecido; Qualidade e Produtividade; Normas de Segurança no Trabalho; Linha de Produção; Planejamento e organização do trabalho; Revisão de operações básicas de matemática; Sistema métrico decimal; Tabela de medidas de roupas; Ficha técnica e diagramação; Aviaamentos;



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE MORRO AGUDO

Conforme Lei Municipal nº 3.020, de 2016

Sexta-feira, 02 de dezembro de 2022

Ano VI | Edição nº 1334

Página 46 de 55



PREFEITURA MUNICIPAL DE MORRO AGUDO

Estado de São Paulo

Fone (16) 3851-1400

Fax (16) 3851-1166
Praça Martinico Prado nº 1.626 – Centro
14.640-000 - Morro Agudo - SP

prefeito@morroagudo.sp.gov.br

	Procedimentos de Segurança; Descarte de tecido.
Instrutor de Elétrica e Instalações Residenciais	Teoria eletrônica (matéria, fundamentos eletrostática, corpos simples e compostos, energia e suas formas); Fontes de eletricidades (ação química, indução, aquecimento, luz, atrito); Corrente Elétrica (unidade de medida, instrumentos de medidas); Circuitos Elétricos e Circuito elétrico elementar (série, paralelo, misto); Resistência Elétrica (instrumentos de medidas, unidades, definições, aplicações e fórmulas); Tensão Elétrica (tensões usuais, instrumentos e unidades de medida); Potência Elétrica; Lei de Ohm; 1ª e 2ª Lei de Kirchhoff; Magnetismo; Eletromagnetismo; Projeto de instalações Elétricas; Planejamento; Orçamento; Segurança do Trabalho; Meio Ambiente; Qualidade; Aterramento; Dimensionamento e suas influências; Eletrodutos; Proteção das Instalações elétricas; Dispositivos de proteção contra surtos; Circuito Alimentador de Distribuição; Corrente Alternada; emendas de condutores; Instrumentos de medição (multímetro digital, alicate amperímetro); Diagramas (leitura e interpretação); Quadros de distribuição; Tomadas e lâmpadas, Automação Predial.
Instrutor de Mecânica de Usinagem	Processos de usinagem em máquinas convencionais: torno, fresa, retífica plana e cilíndrica e CNC; Controle Dimensional: instrumentos: Micrômetro, Paquímetro, Relógio Comparador, Rugosímetro, Durômetro; Cálculo Técnico de Mecânica: Velocidade de corte; Conversão de medidas (sistema métrico e sistema em polegadas), Desenho Técnico Mecânico (cálculos geométricos, ângulos), Transmissão de movimentos; Tecnologia Mecânica: Aços e Metais e suas ligas, Elementos de máquinas, Ferramentas de corte, Ajustagem de conjuntos mecânicos, Tratamento térmico de superfícies, Fluidos de corte, Traçagem de peças; Normas Técnicas aplicadas na área da mecânica Noções de programação de máquinas de Comando Numérico Computadorizado Hidráulica e Pneumática: Montagem e desmontagem de Circuitos Pneumáticos e Hidráulicos Processos e rotinas de manutenção e conservação de máquinas, equipamentos e instrumentos Informática básica: Windows, Excel e Power Point, aplicação de softwares CAD/CAM Sistema de Gestão da Qualidade: ISO 9000 E ISO 14000 Segurança do Trabalho: Sistema de proteção de máquinas e equipamentos - EPIs
Instrutor de Soldagem com eletrodo revestido	Metais ferrosos/ Não ferrosos e suas ligas; Eletricidade básica (corrente contínua e Alternada); Consumíveis de Soldagem; EPIs e EPC; Lixas e rebolos (tipos, características e aplicabilidade); Processos de Corte (características e aplicação); Descontinuidades e defeitos da soldagem; Simbologia e Terminologia de Soldagem; Máquinas, ferramentas e acessórios de Soldagem; Técnicas de Soldagem; Controle de temperatura da Soldagem; Higiene e segurança da soldagem; Qualidade; Ensaios destrutivos e Não destrutivos; Metalurgia de Soldagem.
Instrutor Inspetor de Qualidade	Leitura e Interpretação de Desenho Mecânico: Definição, Histórico; Caligrafia técnica; Figuras geométricas; Perspectivas isométricas; Projeções ortogonais; Aplicação de linhas; Cotação; Supressão de vistas; Desenho em corte; Seção; Encurtamento; Escalas; Rugosidade superficial; Tolerância dimensional; Tolerância geométrica; Componentes padronizados. Controle Dimensional: Fundamentos; Erros de medição, características, utilização e conservação de instrumentos; Sistemas de tolerância e Ajuste ISO; Medição indireta, Medição de Roscas e Procedimentos. Tecnologia Aplicada à Inspeção: Metais ferrosos; Metais não ferrosos; Normalização; Cálculo Técnico; Ensaios destrutivos; Ensaios não destrutivos e Ferramentas Básicas da Qualidade.
Instrutor Traçador de Caldeira	Matemática Aplicada: Regra de três simples, Trigonometria, Razões Trigonométricas, Lei de Tales, Teorema de Pitágoras. Unidades de Medidas e Conversão de unidades, Elementos de União e Fixação, Processos de soldagem, Normas e Procedimentos de segurança, Instrumentos de Medição e Verificação, Ferramentas e Instrumentos para Traçagem, Laminação, Perfis, Chapas, Processo de conformação, Desenho técnico aplicado a Caldeiraria, Perímetro, Área, Volume, Planificação: Curva cilíndrica, Cone reto e cone truncado pelo processo de geratriz, Tronco de cone pelo processo de triangulação, Tubo especial quadrado para redondo concêntrico e excêntrico, Tubo com intersecção retangular, Tubo com intersecção cilíndrica perpendicular concêntrica, Tubo com



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE MORRO AGUDO

Conforme Lei Municipal nº 3.020, de 2016

Sexta-feira, 02 de dezembro de 2022

Ano VI | Edição nº 1334

Página 47 de 55



PREFEITURA MUNICIPAL DE MORRO AGUDO

Estado de São Paulo

Fone (16) 3851-1400

Fax (16) 3851-1166

prefeito@morroagudo.sp.gov.br

Praça Martinico Prado nº 1.626 – Centro

14.640-000 - Morro Agudo - SP

	intersecção cilíndrica perpendicular excêntrica, Tubo com intersecção cilíndrica oblíqua, Tubo com intersecção cônica oblíqua, Segmentos de hélice transportadora, Segmento de tampo semiesférico, Tampo semielíptico e Segmento de curva cônica.
Instrutor de Elétrica Automotiva	Fundamentos de mecânica Automotiva. Fundamentos de eletricidade e eletrônica veicular. Grandezas e Unidades Elétricas. Componentes Elétricos e Eletrônicos. Leitura e interpretação de esquemas e Circuitos elétricos. Sistema de Carga e Partida. Sistema de Sinalização e Iluminação. Instrumentos de Medição. Leitura e interpretação de Manuais Técnicos e de Reparação. Utilização de Ferramentas e Equipamentos para Manutenção de Componentes e Sistemas Veiculares. Normas técnicas relativas à ocupação. Segurança veicular. Higiene e segurança do trabalho e EPIs. Norma ISO 9000/14000.

5.2 - A classificação dos inscritos será realizada em três etapas:

5.2.1 - PRIMEIRA ETAPA - PROVA DE TÍTULOS: Concorrerão à prova de Títulos todos os candidatos inscritos para os empregos de **Instrutor de Elétrica e Instalações Residenciais, Instrutor de Mecânica de Usinagem, Instrutor de Soldagem com eletrodo revestido, Instrutor de Costura Industrial em máquinas retas e overloque, Instrutor Traçador de Caldeira, Instrutor Inspetor de Qualidade e Instrutor de Elétrica Automotiva.**

5.2.2 - A prova de títulos terá caráter classificatório. O candidato que não entregar o Título não será eliminado do Processo Seletivo.

5.2.3 - O candidato deverá entregar os documentos abaixo, em envelope devidamente lacrado com sua identificação, no dia que for fazer a prova teórica, cuja execução ocorrerá nas dependências da **Escola Profissionalizante "Edson de Almeida", situada na Rua Prefeito Otávio Alves Prado, nº 50**, Centro, neste município de Morro Agudo/SP, na data prevista no item 2 deste edital.

5.2.4 - As cópias apresentadas não serão devolvidas em hipótese alguma. Não serão aceitos documentos originais.

5.2.5 - Uma vez entregue os Títulos, não serão aceitos pedidos de inclusão de documentos, sob qualquer hipótese ou alegação.

5.2.6 - Serão aceitos como documentos os Títulos que forem representados por Certificados definitivos de conclusão de curso.

5.2.7 - É da exclusiva responsabilidade do candidato a apresentação e comprovação dos documentos de Títulos.

5.2.8 - Não serão aceitas substituições de documentos, bem como, Títulos que não constem na tabela apresentada.

5.2.9 - A pontuação da documentação de Títulos se limitará ao valor máximo de 4 (quatro) pontos.

5.2.10 - Serão considerados somente Títulos constantes na tabela a seguir:

TÍTULOS	VALOR UNITÁRIO	VALOR MÁXIMO	COMPROVAÇÃO
a) MII - Metodologia da Instrução Individual com duração de 40 horas	2,0	2,0	Cópia autenticada do Certificado devidamente expedido pelo SENAI (Serviço Nacional de Aprendizagem Industrial).
b) CPSI – Capacitação Profissional Serviço de Instrutoria com duração de 40 horas	2,0	2,0	Cópia autenticada do Certificado devidamente expedido pelo SENAI (Serviço Nacional de Aprendizagem Industrial).

5.2.11 - SEGUNDA ETAPA - PROVA TEÓRICA: Os candidatos inscritos serão submetidos à prova teórica na área de interesse, nas dependências da Escola Profissionalizante "Edson de Almeida", localizada na Rua Prefeito Otávio Alves Prado, nº 50 - Centro, **no dia 20/12/2022 (terça-feira), às 19h00, conforme previsto no item 2 do edital.**

5.2.12 - A prova objetiva será avaliada na escala de 0 (zero) a 100 (cem) pontos, considerando-se aprovados nesta etapa e habilitados para a segunda aqueles candidatos que obtiverem **pelo menos 50 (cinquenta) pontos.**

5.2.13 - Não será admitido na sala de provas, o candidato que se apresentar após o horário estabelecido para o início das mesmas, devendo o mesmo comparecer ao local com antecedência de 30 (trinta) minutos da hora prevista para o início da prova.

5.2.14 - O ingresso na sala de prova só será permitido aos candidatos que apresentarem documento oficial de identidade com foto, munido de caneta esferográfica azul ou preta, lápis e borracha.

5.2.15 - Durante a execução da prova não será permitida consulta a nenhuma espécie de livro, revista ou folheto, equipamento eletrônico de comunicação, bem como o uso de máquina calculadora, como também não será admitida a comunicação entre os candidatos.

5.2.16 - Não será permitido ao candidato ausentar-se da sala de provas sem estar acompanhado por fiscal e antes de decorrida uma



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE MORRO AGUDO

Conforme Lei Municipal nº 3.020, de 2016

Sexta-feira, 02 de dezembro de 2022

Ano VI | Edição nº 1334

Página 48 de 55



PREFEITURA MUNICIPAL DE MORRO AGUDO

Estado de São Paulo

Fone (16) 3851-1400

Fax (16) 3851-1166

prefeito@morroagudo.sp.gov.br

Praça Martinico Prado nº 1.626 – Centro

14.640-000 - Morro Agudo - SP

hora do recebimento do caderno de questões.

5.2.17 - Ao terminar a prova, o candidato entregará ao fiscal de sala a folha de respostas e o caderno de questões fornecidos para a execução da prova.

5.2.18 - Não haverá segunda chamada ou repetição da prova, importando a ausência ou o atraso do candidato na sua exclusão, seja qual for o motivo alegado como também sob nenhuma alegação será feita prova fora do local pré-estabelecido.

5.2.19 - O não comparecimento à prova excluirá automaticamente o candidato do Processo Seletivo.

5.2.20 - **TERCEIRA ETAPA - PROVA PRÁTICA:** Nesta etapa, **SOMENTE OS CANDIDATOS QUE OBTIVERAM PELO MENOS 50 (CINQUENTA) PONTOS NA PROVA TEÓRICA** serão submetidos à prova prática na área, cuja execução ocorrerá nas dependências da **Escola SENAI "Engº Octávio Marcondes Ferraz" - Rua Capitão Salomão, nº 1813 - Bairro Campos Elíseos, no município de Ribeirão Preto/SP, no dia 28/12/2022 (quarta-feira), às 08h00, conforme previsto no item 2 do edital.**

5.2.21 - A prova prática será avaliada na escala de 0 (zero) a 100 (cem) pontos.

5.2.22 - Não será admitido na oficina ou laboratório, o candidato que se apresentar após o horário estabelecido.

5.2.23 - O ingresso na oficina ou laboratório só será permitida aos candidatos que apresentarem documento oficial de identidade com foto, munidos de caneta esferográfica azul ou preta, lápis e borracha.

5.2.24 - Durante a execução da prova, não será permitida consulta a nenhuma espécie de livro, revista ou folheto, equipamento eletrônico de comunicação, bem como o uso de máquina calculadora, como também não será admitida a comunicação entre os candidatos.

5.2.25 - Não será permitido ao candidato ausentar-se da oficina ou laboratório sem estar acompanhado por fiscal e antes de decorrida uma hora do recebimento da prova.

5.2.26 - Ao terminar a prova, o candidato entregará ao fiscal a prova e a peça ou tarefa proposta.

5.2.27 - Não haverá segunda chamada ou repetição da prova, importando a ausência ou o atraso do candidato na sua exclusão, seja qual for o motivo alegado, como também, sob nenhuma alegação se feito fora do local pré-estabelecido.

5.2.28 - O não comparecimento à prova excluirá automaticamente o candidato do Processo Seletivo.

6 - DA CLASSIFICAÇÃO FINAL

6.1 - A classificação final dos candidatos será realizada por ordem decrescente, considerando-se a somatória das notas obtidas na primeira, segunda e terceira etapas.

6.2 - Em caso de igualdade da pontuação final serão aplicados, sucessivamente, os seguintes critérios de desempate ao candidato:

- a) com idade igual ou superior a 60 anos, nos termos da Lei Federal nº 10.741/03, entre si e frente aos demais, sendo que será dada preferência ao de idade mais elevada, se necessário será utilizado o horário de nascimento;
- b) mais idoso entre aqueles com idade inferior a 60 anos;

6.3 - Considerar-se-á classificado o candidato que obtiver média igual ou superior a 50 (cinquenta) pontos.

6.4 - A classificação final dos candidatos será publicada no Diário Oficial do Município e no site da Prefeitura Municipal (www.morroagudo.sp.gov.br).

7 - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

7.1 - A inexistência das informações, a não apresentação ou a irregularidade de documentos, ainda que verificados posteriormente, eliminará o candidato do Processo Seletivo, anulando-se todos os atos decorrentes da inscrição, sem prejuízo das sanções penais aplicáveis à falsidade da declaração.

7.2 - Da divulgação oficial dos resultados e classificação caberão recursos fundamentados à Comissão Examinadora do Processo Seletivo, nas datas previstas no item 2 deste edital. Não serão aceitos recursos via postal, via fax e/ou via correio eletrônico. **Recursos inconsistentes e fora das especificações deste edital serão indeferidos preliminarmente.**

7.2.1 - Os recursos deverão ser realizados junto ao protocolo geral, no prédio sede da Prefeitura Municipal, situado na Praça Martinico Prado, nº 1.626 - Centro.

7.2.2 - Para a formalização dos recursos deverá ser utilizado o formulário padrão do setor de protocolo geral, a ser retirado no local definido no item anterior.

7.2.3 - O resultado do julgamento dos recursos será publicado no Diário Oficial do Município, no endereço www.morroagudo.sp.gov.br.

7.3 - A validade do presente Processo Seletivo será de 02 (dois) anos a contar da data de sua homologação podendo, a critério da Administração Pública, ser prorrogado por igual período.



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE MORRO AGUDO

Conforme Lei Municipal nº 3.020, de 2016

Sexta-feira, 02 de dezembro de 2022

Ano VI | Edição nº 1334

Página 49 de 55



PREFEITURA MUNICIPAL DE MORRO AGUDO

Estado de São Paulo

Fone (16) 3851-1400

Fax (16) 3851-1166

prefeito@morroagudo.sp.gov.br

Praça Martinico Prado nº 1.626 – Centro

14.640-000 - Morro Agudo - SP

7.3.1 - Poderá a Administração Pública realizar a homologação integral do Processo Seletivo ou segmentá-la por funções, neste último caso passando a vigorar um prazo de vigência para cada homologação distinta.

7.4 - A convocação para admissão dos candidatos habilitados obedecerá rigorosamente a ordem de classificação, não gerando a classificação direta à nomeação.

7.4.1 - Quando da nomeação, o candidato classificado e convocado deverá ter 18 anos completos e apresentar os seguintes documentos:

a) CÓPIAS AUTENTICADAS DE: RG; CPF; Certidão de nascimento ou casamento; Título Eleitoral e comprovante de ter votado nas últimas eleições; Quitação com o Serviço Militar; Comprovante de escolaridade para cumprimento do requisito da função; Carteira de trabalho profissional (CTPS); PASEP/PIS; Certidão de nascimento dos filhos menores de 14 anos; Carteira de vacina dos filhos menores de 14 anos.

b) ORIGINAIS DE: 02 (duas) fotos 3 x 4 (idênticas e recentes); Atestado de Saúde Ocupacional (ASO); Atestado de antecedentes criminais expedido pelo órgão competente da unidade federal do seu domicílio (Secretaria de Segurança Pública do Estado de SP); Declaração de não ocupar cargo público e remunerado, exceto os acúmulos permitidos pela Lei (modelo a ser retirado no Setor de RH desta Prefeitura Municipal); Declaração com os dependentes para o Imposto de Renda (modelo a ser retirado no Setor de RH desta Prefeitura Municipal); Declaração de ausência de remuneração ou proventos de aposentadoria provenientes de poder público, em observância ao disposto no artigo 37, inciso XVI e § 10 do mesmo artigo da Constituição Federal com redação dada pelas Emendas Constitucionais nº 19 e 20 (modelo a ser retirado no Setor de RH desta Prefeitura Municipal).

c) Declaração de não ter sido demitido de nenhum órgão do poder público nos últimos 08 (oito) anos anteriores a sua convocação, decorrente de pena imposta em processo administrativo ou sentença judicial.

d) Demais documentos necessários que lhe forem solicitados, sob pena de perda do direito à vaga.

7.4.2 - O prazo para entrega da documentação será de 10 (dez) dias a contar da publicação ou ciência do respectivo edital de convocação.

7.4.3 - Não serão aceitos protocolos ou cópias não autenticadas dos documentos necessários para a admissão.

7.4.4 - Nos termos do artigo 37, §10, da Constituição Federal, acrescido pela Emenda Constitucional nº 20, de 16/12/98, é vedada a percepção simultânea de vencimentos de cargos ou empregos públicos com proventos de aposentadoria oriundas de cargos ou empregos públicos, salvo nas hipóteses de acumulação remunerada, expressamente previstos pela Constituição.

7.5 - Os classificados serão chamados conforme as necessidades locais, a critério da Administração.

7.6 - A contratação a que prestará a presente classificação ficará rigidamente restrita à finalidade proposta na justificativa prevista neste certame, ficando peremptoriamente vedada a readaptação, cessão ou atuação/destinação diversa.

7.9 - O candidato que, após contratado, demonstrar inaptidão para o exercício da função ou falta de assiduidade às aulas/atividades atribuídas poderá ser demitido, resguardados os princípios constitucionais do direito à ampla defesa e ao contraditório.

7.10 - Não poderá ser nomeado o candidato que já tiver sofrido demissão do Poder Público (de qualquer ente ou esfera administrativa) decorrente de sentença de processo administrativo disciplinar ou de processo judicial e cuja sentença tenha sido proferida dentro do prazo de 08 (oito) anos a contar da data da publicação deste edital.

8 - DISPOSIÇÕES FINAIS

8.1 - O candidato classificado obriga-se a manter atualizado seu endereço na Secretaria Municipal da Educação do Município de Morro Agudo.

8.2 - A Secretaria Municipal da Educação manterá, durante o processo de inscrição, à disposição dos candidatos, pessoas habilitadas para orientação e esclarecimentos de dúvidas que porventura venham a ocorrer.

8.3 - O candidato classificado no presente processo seletivo está sujeito a eventualmente trabalhar no período diurno e/ou noturno ou ainda em regime de compensação especial de horário, conforme o serviço público exigir.

8.4 - A inexistência das informações, a não apresentação ou a irregularidade de documentos, ainda que verificados posteriormente, eliminará o candidato deste Processo Seletivo, anulando-se todos os atos decorrentes de sua inscrição, sem prejuízo das sanções penais aplicáveis à falsidade da declaração ou informações.

8.5 - Todos os casos, problemas ou questões e omissões que surgirem e que não tenham sido expressamente previstos no presente edital e Lei Orgânica do Município serão resolvidos pela Comissão Examinadora do Processo Seletivo, constituída pelo Prefeito através da Portaria nº 9.662/22.

Prefeitura Municipal de Morro Agudo/SP, 02 de dezembro de 2022.

VINICIUS CRUZ DE CASTRO
Prefeito Municipal



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE MORRO AGUDO

Conforme Lei Municipal nº 3.020, de 2016

Sexta-feira, 02 de dezembro de 2022

Ano VI | Edição nº 1334

Página 50 de 55

Conselhos Municipais

Conselho Municipal dos Direitos da Criança e Adolescente - CMDCA



ESTADO DE SÃO PAULO

PREFEITURA MUNICIPAL DE MORRO AGUDO

Secretaria Municipal da Cidadania

CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE - CMDCA

Criado pela Lei Municipal nº 2.178 de 16/04/2001

EDITAL CONVOCAÇÃO 002/2022 - CONSELHEIRO TUTELAR SUPLENTE

O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente do Município de Morro Agudo, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, **CONVOCA** a candidata abaixo relacionada, eleita/classificada na **eleição única realizada para o exercício de 2020/2023**, para, **dentro do prazo de 10 (dez) dias corridos** (a contar da publicação deste ato), comparecer na sede do CMDCA, localizada à Rua José Jorge Junqueira, 1134 – Centro, neste município de Morro Agudo/SP, no horário compreendido das 11h00 às 17h00, municiada com a documentação referida neste edital, com objetivo de nomeação na função de **CONSELHEIRA TUTELAR SUPLENTE**, para exercício da função no período compreendido de **09/01/2022 a 08/05/2022**, em decorrência de férias regulares autorizadas/concedidas aos titulares da referida função.

CANDIDATOS CONVOCADOS

CONSELHEIRO TUTELAR SUPLENTE

CLASSIF.	NOME
1º	LEILAINE CÁSSIA FERREIRA MOREIRA ALVES

Documentação necessária para a nomeação na função ora em chamamento:

a) CÓPIAS AUTENTICADAS DE: RG; CPF; Certidão de nascimento ou casamento; Título Eleitoral e comprovante de ter votado nas últimas eleições; Quitação com o Serviço Militar; Comprovante de escolaridade para cumprimento do requisito da função; Carteira de trabalho profissional (CTPS); PASEP/PIS; Certidão de nascimento dos filhos menores de 14 anos; Carteira de vacina dos filhos menores de 14 anos.

b) ORIGINAIS DE: 02 (duas) fotos 3 x 4 (idênticas e recentes); Atestado de Saúde Ocupacional (ASO); Atestado de antecedentes criminais expedido pelo órgão competente da área do seu domicílio; Declaração de não ocupar cargo público e remunerado, exceto os acúmulos permitidos pela Lei (modelo a ser retirado no Setor de RH desta Prefeitura Municipal); Declaração com os dependentes para o Imposto de Renda (modelo a ser

Rua José Jorge Junqueira, 1.134 - Centro - CEP 14.640-000 - Morro Agudo - SP

Telefone (16) 3851-3005 - e-mail: cmdcamorroagudo@gmail.com



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE MORRO AGUDO

Conforme Lei Municipal nº 3.020, de 2016

Sexta-feira, 02 de dezembro de 2022

Ano VI | Edição nº 1334

Página 51 de 55



ESTADO DE SÃO PAULO

PREFEITURA MUNICIPAL DE MORRO AGUDO

Secretaria Municipal da Cidadania

CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE - CMDCA

Criado pela Lei Municipal nº 2.178 de 16/04/2001

retirado no Setor de RH desta Prefeitura Municipal); Declaração de ausência de remuneração ou proventos de aposentadoria provenientes de poder público, em observância ao disposto no artigo 37, inciso XVI e § 10 do mesmo artigo da Constituição Federal com redação dada pelas Emendas Constitucionais nº 19 e 20 (modelo a ser retirado no Setor de RH desta Prefeitura Municipal).

c) Declaração de próprio punho atestando que nunca foi demitido de cargo, emprego ou função do Poder Público (de qualquer ente ou esfera administrativa) decorrente de sentença de processo administrativo disciplinar ou de processo judicial.

d) Demais documentos necessários que lhe forem solicitados, sob pena de perda do direito à vaga.

OBSERVAÇÕES:

1 - Se o (s) candidato (s) convocado (s) não comparecer (em) no prazo acima fixado ou deixarem de entregar algum dos documentos ou atender a um dos requisitos de provimento será (ão) considerado (s) desistente (s), PERDENDO DE FORMA IRRETRATÁVEL/INQUESTIONÁVEL SUA VAGA.

2 - O ASO (Atestado de Saúde Ocupacional) deverá ser conseguido junto ao médico especialista credenciado pelo Ministério do Trabalho.

3 - Não serão aceitos protocolos.

4 - Também não serão aceitas fotocópias não autenticadas de documentos, podendo as mesmas serem autênticas pela via administrativa, no local definido para sua entrega, mediante a apresentação dos respectivos documentos originais para fins de conferência.

Morro Agudo/SP, 02 de dezembro de 2022.

GISELI CRISTINA DE SOUZA

Rua José Jorge Junqueira, 1.134 - Centro - CEP 14.640-000 - Morro Agudo - SP

Telefone (16) 3851-3005 - e-mail: cmdcamorroagudo@gmail.com



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE MORRO AGUDO

Conforme Lei Municipal nº 3.020, de 2016

Sexta-feira, 02 de dezembro de 2022

Ano VI | Edição nº 1334

Página 52 de 55



ESTADO DE SÃO PAULO

PREFEITURA MUNICIPAL DE MORRO AGUDO

Secretaria Municipal da Cidadania

CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE - CMDCA

Criado pela Lei Municipal nº 2.178 de 16/04/2001

Presidente do CMDCA
Biênio 2022/2023

Rua José Jorge Junqueira, 1.134 - Centro - CEP 14.640-000 - Morro Agudo - SP
Telefone (16) 3851-3005 - e-mail: cmdcamorroagudo@gmail.com



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE MORRO AGUDO

Conforme Lei Municipal nº 3.020, de 2016

Sexta-feira, 02 de dezembro de 2022

Ano VI | Edição nº 1334

Página 53 de 55

INSTITUTO DE PREVIDENCIA MUNICIPAL DE MORRO AGUDO

Licitações e Contratos

Atas de Sessões



IPREMO

INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA MUNICIPAL DE MORRO AGUDO

CNPJ 05.315.227/0001-40

E-mail: ipremo@com4.com.br

www.ipremomorroagudo.sp.gov.br

Rua: Seis de Janeiro Nº 301 – Centro - Fone:(16) 3851-6262 - CEP: 14640-000 - Morro Agudo-SP

ATA DE SESSÃO PÚBLICA

Proc. Licitatório n.º 000010/22
PREGÃO PRESENCIAL n.º 001/2022
Sessão: 1

Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TÉCNICOS ESPECIALIZADOS DE ASSESSORIA E CONSULTORIA NAS ÁREAS: ORÇAMENTÁRIA, FINANCEIRA E CONTÁBIL.

Na data de 02/12/2022, às 09:00, reuniu-se para a Sessão Pública de julgamento do Pregão em epígrafe, na(o) INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA MUNICIPAL DE MORRO AGUDO, na cidade de Morro Agudo, Estado de São Paulo:

O(A) Pregoeiro(a) nomeado(a) pelo Ato de Nomeação 004/2022 de 11 de Novembro de 2022, para recebimento e abertura dos envelopes contendo as propostas de preços (envelope 1) e os documentos de habilitação (envelope 2) do presente pregão.

Ato de Nomeação	Data	Nome	Cargo	CPF	RG
004	11/11/2022	Fernanda Hypólito Tomaz	Pregoeiro	326.619.728-38	404362989
004	11/11/2022	Paulo Vitor Urbano dos Santos	Equipe de Apoio	327.446.368-00	

CREDENCIAMENTO

Declarada aberta a sessão pelo(a) Sr(a) Pregoeiro(a) e, constatando a presença de interessados à sessão, teve início o credenciamento dos participantes, consistindo no exame dos documentos oferecidos pelos interessados presentes, visando à comprovação da existência de poderes para a formulação de propostas e a prática dos demais atos de atribuição dos licitantes, conforme lista de credenciados abaixo:

Lances	Proponente / Fornecedor Representante	Tipo Empresa	CNPJ	Preferência de contratação (art. 44 da LC 123/2006)
		CPF	RG	
Sim	ALTHEODORO ASSESSORIA E CONSULTORIA EM GESTÃO PÚBLICA LTDA	ME	37.524.115/0001-95	Sim
Não	ABEL LEONARDO THEODORO EXITO SOLUÇÕES EM GESTÃO PÚBLICA LTDA	ME	220.973.448-79 30114786 11.074.072/0001-08	Sim
Não	METAPÚBLICA CONSULTORIA E ASSESSORIA EM GESTÃO PÚBLICA LTDA	LTDA	08.098.069/0001-01	

Encerrado o prazo para apresentação dos envelopes (1) e (2), juntamente com a Declaração de Cumprimento dos Requisitos de Habilitação e o Termo de Credenciamento, o(a) Pregoeiro(a) esclareceu aos presentes as normas desta modalidade de licitação, seus aspectos legais e os procedimentos a serem desenvolvidos durante o decorrer da Sessão. Após, procedeu-se à abertura dos envelopes contendo a(s) proposta(s) de preço(s) para o(s) item(ns).

REGISTRO E CLASSIFICAÇÃO DA PROPOSTA ESCRITA

Ato contínuo foram abertos os Envelopes contendo as Propostas, o(a) Pregoeiro(a) procedeu à análise das propostas escritas, quando foi verificado se cada proposta atendia aos requisitos do edital, passou então ao exame da compatibilidade do objeto, prazos e condições de fornecimento. Constatada a regularidade das propostas, passou a selecionar os licitantes que participarão da etapa de lances em razão dos preços propostos, conforme lista de classificação da proposta escrita apresentada a seguir:

Item	Descrição do Produto/Serviço	Unidade	Quantidade	Status
1	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TÉCNICOS ESPECIALIZADOS DE ASSESSORIA E CONSULTORIA NAS ÁREAS: ORÇAMENTÁRIA, FINANCEIRA E CONTÁBIL	SERVIÇO	12	Classificado
Classif.	Proponente / Fornecedor	Valor	Valor Total	Lance
1	ALTHEODORO ASSESSORIA E	4.900,00	58.800,00	



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE MORRO AGUDO

Conforme Lei Municipal nº 3.020, de 2016

Sexta-feira, 02 de dezembro de 2022

Ano VI | Edição nº 1334

Página 54 de 55



IPREMO

INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA MUNICIPAL DE MORRO AGUDO

CNPJ 05.315.227/0001-40

E-mail: ipremo@com4.com.br

www.ipremomorroagudo.sp.gov.br

Rua: Seis de Janeiro Nº 301 – Centro - Fone:(16) 3851-6262 - CEP: 14640-000 - Morro Agudo-SP

	CONSULTORIA EM GESTÃO PÚBLICA LTDA		S
2	METAPÚBLICA CONSULTORIA E ASSESSORIA EM GESTÃO PÚBLICA LTDA	6.300,00	75.600,00Classificado S
3	EXITO SOLUÇÕES EM GESTÃO PÚBLICA LTDA	6.400,00	76.800,00Classificado S

RODADA DE LANCES, LC 123 / 2006 E NEGOCIAÇÃO

Em seguida, o(a) Pregoeiro(a) convidou individualmente os autores das propostas selecionadas a formular lances de forma sequencial, a partir do autor da proposta de maior preço e os demais em ordem decrescente de valor. A sequência de ofertas de lances ocorreu da forma que consta da lista de lances a seguir:

Item	Descrição do Produto/Serviço	Unidade	Quantidade
1	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TÉCNICOS ESPECIALIZADOS DE ASSESSORIA E CONSULTORIA NAS ÁREAS: ORÇAMENTÁRIA, FINANCEIRA E CONTÁBIL	SERVIÇO	12
Rodada	Nº Lance	Vlr. Lance	Situação
Unit.			
1	1	Proponente / Fornecedor	4.500,00NEGOCIAÇÃO
		ALTHEODORO ASSESSORIA E CONSULTORIA EM GESTÃO PÚBLICA LTDA	

SITUAÇÃO DOS ITENS

Declarada encerrada a etapa de lances, LC 123 / 2006 e Negociação. As ofertas foram classificadas, conforme lista de situação dos itens:

Item	Descrição do Produto/Serviço	Unidade	Quantidade
Média Cotada	Proponente / Fornecedor	Melhor Preço	Situação/Obs.
1	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TÉCNICOS ESPECIALIZADOS DE ASSESSORIA E CONSULTORIA NAS ÁREAS: ORÇAMENTÁRIA, FINANCEIRA E CONTÁBIL	SERVIÇO	12
6.400,00			Aceito através de negociação
	ALTHEODORO ASSESSORIA E CONSULTORIA EM GESTÃO PÚBLICA LTDA	4.500,00	

HABILITAÇÃO

Aberto o 2º Envelope do(s) Licitante(s) que apresentou(aram) a melhor proposta e analisados os documentos de habilitação, foi verificado o atendimento dos requisitos estabelecidos no item 8 do Edital, o que consta na lista:

Código	Proponente / Fornecedor	Tipo Empresa	Representante	Situação
	ALTHEODORO ASSESSORIA E CONSULTORIA EM GESTÃO PÚBLICA LTDA	ME	ABEL LEONARDO THEODORO	Habilitado

ADJUDICAÇÃO

À vista da habilitação, foi declarado(s) vencedor(es) e não tendo havido qualquer manifestação de intenção de recurso pelos representantes presentes, o(a) Sr(a) Pregoeiro(a) adjudicou o o(s) item(ns) do pregão à(s) empresa(s):

Item	Descrição do Produto/Serviço	Unidade	Quantidade
	Proponente / Fornecedor	Adjudicado	
1	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TÉCNICOS ESPECIALIZADOS DE ASSESSORIA E CONSULTORIA NAS ÁREAS: ORÇAMENTÁRIA, FINANCEIRA E CONTÁBIL	SERVIÇO	12
		Sim	

[Handwritten signature]



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE MORRO AGUDO

Conforme Lei Municipal nº 3.020, de 2016

Sexta-feira, 02 de dezembro de 2022

Ano VI | Edição nº 1334

Página 55 de 55



IPREMO

INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA MUNICIPAL DE MORRO AGUDO

CNPJ 05.315.227/0001-40

E-mail: ipremo@com4.com.br

www.ipremomorroagudo.sp.gov.br

Rua: Seis de Janeiro Nº 301 – Centro - Fone:(16) 3851-6262 - CEP: 14640-000 - Morro Agudo-SP

ALTHEODORO ASSESSORIA E CONSULTORIA EM GESTÃO PÚBLICA LTDA

Em seguida, informou que o processo será encaminhado a autoridade superior para homologação. Por fim, informou que os envelopes documentos de habilitação das licitantes não declaradas vencedoras de nenhum item, ficarão em poder do Instituto de Previdência Municipal de Morro Agudo e serão disponibilizados após a assinatura do instrumento contratual.

RECURSO

Tendo em vista que o único licitante presente não manifestou sua vontade de recorrer quanto ao resultado do certame, foi-lhe informado que decaiu, naquele momento, do direito de recorrer.

O(A) Pregoeiro(a) disponibilizou todos os documentos apresentados pelos participantes para livre exame e rubrica, sendo que os representantes tiveram interesse em verificá-los.

ENCERRAMENTO

Ato contínuo, o(a) Sr(a) Pregoeiro(a) declarou como encerrada a sessão, lavrando-se esta Ata dos Trabalhos, que vai por ele(a) assinada, juntamente com o membro de sua Equipe de Apoio, Sr(a) Leandro dos Reis Bertoldo e ainda, pelo(a,os,as) representante(s) da(s) licitante(s) presente(s).

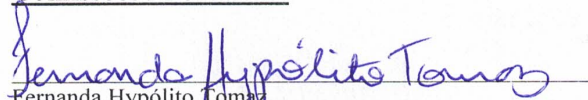
Item	ALTHEODORO ASSESSORIA E CONSULTORIA EM GESTÃO PÚBLICA LTDA CNPJ: 37.524.115/0001-95 RUA MARIA LIPORINE MEIRELHES, Nº 1545, SL 02, MORRO AGUDO- SP, CEP: 14640-000 Telefone: (16) 99198-9862 Descrição do Produto/Serviço	Unidade	Quantidade	Valor Unitário	Valor Total
1	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TÉCNICOS ESPECIALIZADOS DE ASSESSORIA E CONSULTORIA NAS ÁREAS: ORÇAMENTÁRIA, FINANCEIRA E CONTÁBIL Total do Proponente	SERVIÇO	12	4.500,00	54.000,00 54.000,00

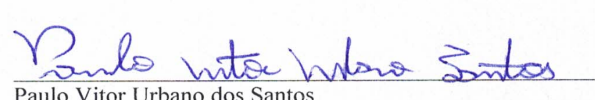
OCORRÊNCIAS

Não houveram.

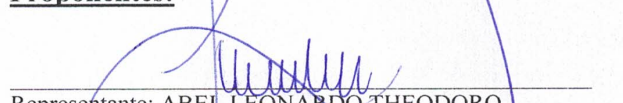
ASSINAM

Comissões / Portarias:

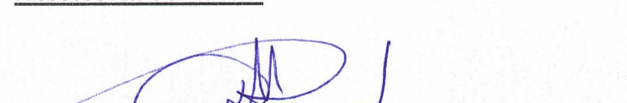

Fernanda Hypólito Tomas
CPF.: 326.619.728-38
RG.: 404362989
Cargo: Pregoeiro
Ato de Nomeação 004 de 11/11/2022


Paulo Vitor Urbano dos Santos
CPF.: 327.446.368-00
RG.:
Cargo: Equipe de Apoio
Ato de Nomeação 004 de 11/11/2022

Proponentes:


Representante: ABEL LEONARDO THEODORO
CPF.: 220.973.448-79
Empresa: ALTHEODORO ASSESSORIA E CONSULTORIA
EM GESTÃO PÚBLICA LTDA

Assessoria Jurídica:


Representante: DEBORAH MENDES RIBEIRO CAPOVILLA
OAB-SP: 443.235